ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PLANO 2015 - 2025

MENSAGEM

O Município de Braga dá um grande salto de qualidade na Educação ao elaborar, de forma democrática e participativa, o seu Plano Municipal de Educação – PME, para os próximos 10 anos.

Este PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO trata do conjunto da educação, no âmbito municipal, expressando uma política educacional para todos os níveis, bem como as etapas e modalidades de educação e de ensino. É um Plano de Estado e não somente um Plano de Governo. Sua elaboração está preconizada no Plano Nacional de Educação - PNE, aprovado pela Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014, que declara: "será preciso, de imediato, iniciar a elaboração dos Planos Estaduais em consonância com o Plano Nacional e, em seguida, dos Planos Municipais, também coerentes com o Plano do respectivo Estado, devendo estes três documentos, compor um conjunto integrado e articulado".

Obedecendo ao princípio constitucional de gestão democrática do ensino público, preconizada na Constituição Federal Art. 206, Inciso VII, observando a gestão democrática de ensino e da educação, a garantia de princípios de transparência e impessoalidade, a autonomia e a participação, a liderança e o trabalho coletivo, a representatividade e a competência, foi construído o presente Plano Municipal de Educação. Ele requereu, de todos os participantes, clareza e objetividade a respeito da educação que queremos.

Este processo de construção coletiva, com a demonstração de um forte espírito de cidadania, autonomia e de comprometimento, com a formação plena dos cidadãos, nos anima e nos aponta para um caminho em que a educação é alicerce para o desenvolvimento da sociedade do conhecimento, marca do século XXI.

O PME preconiza o que está posto no Plano Nacional de Educação. De forma resumida, os principais aspectos norteadores abordados são: a elevação global do nível de escolaridade da população de Braga; a melhoria da

qualidade do ensino em todos os níveis: a redução das desigualdades sociais e regionais, no tocante ao acesso e à permanência, na educação pública; e a democratização da gestão do ensino público nos estabelecimentos oficiais.

Esperamos que, este Plano Municipal de Educação para uma Educação Plena, contribua para a formação de cidadãos, com uma nova visão de mundo, em condições para interagir, na contemporaneidade, de forma construtiva, solidária, participativa e sustentável.

Vera Maria Venso - Secretária Municipal

Anete Perinazzo Salante – Supervisora Municipal

Ademar Andolhe – Pedagogo

APRESENTAÇÃO

O Plano Municipal de Educação de Braga foi elaborado a partir dos estudos, debates e preposições, tendo iniciadas as discussões no ano de 2014, envolvendo a equipe de profissionais da Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio e Representantes da Sociedade civil, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação.

O processo de elaboração do PME encontra respaldo legal na Constituição Federal de 1988, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de nº 9.394/96, assim como, nos marcos normativos que embasam o regime de colaboração dos entes federados: a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios. O PME de Braga encontra-se alinhado ao Plano Nacional de Educação – PNE e ao Plano Estadual de Educação – PEE.

Ressalta-se que as Metas e Estratégias definidas neste Plano apontam para as perspectivas transformadoras e emancipadoras da educação de Braga, sendo delineadas com base na Legislação Educacional, nos Planos Nacional e Estadual de Educação e a realidade do município.

O PME considera como foco o território do município, espaço em que o poder público das diferentes esferas de governo articula-se para a garantia do direito ao exercício da cidadania, tendo por eixo a qualidade da educação. As Metas e Estratégias do PME foram definidas a partir da análise do diagnóstico educacional do município, considerando o contexto histórico, geográfico, socioeconômico, cultural e ambiental, o que proporcionou uma visão holística da realidade de Braga, possibilitando assim, a definição de proposições capazes de assegurar mudanças significativas no desempenho educacional do município no decorrer de dez anos.

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO 8
2. CONSIDERAÇÕES INICIAIS 10
2.1 Concepção de Educação Escolar 10
2.2- Concepção de Escola 11
2.3- Concepção de Educador 11
2.4- Concepção de Política Educacional 12
2.5- Concepção de Rede de Ensino 12
2.6- Concepção de Conselho Municipal de Educação 12
3. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BRAGA 13
3.1. Aspectos Históricos 13
3.2 - Aspectos Geográficos 16
3.3. Aspectos Econômicos 18
3.4. Aspectos Culturais 23
3.5. Aspectos Demográficos 24
4. DIAGNÓSTICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO 25
4.1. História da Educação Escolar e da Rede Municipal de Ensino 26
4.2. Financiamento da Educação 29
5. EDUCAÇÃO INFANTIL 32
6. ENSINO FUNDAMENTAL 34
7 - METAS E ESTRATÉGIAS 37
8 - ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCACIONAL DE BRAGA 55
9 - REFERÊNCIAS 56

LISTA DE TABELAS

TABELA 1	Renda	**19**
TABELA 2	Trabalho	**19**
TABELA 3	Habitação	**21**
TABELA 4	Vulnerabilidade Social	**21**
TABELA 5	Dados Populacionais	**25**
TABELA 6	Quadro de Professores	**29**
TABELA 7	Percentual Aplicado em Educação	**29**
TABELA 8	Informações sobre o Município de Braga	**31**
TABELA 9	Taxa de Escolarização Líquida de Braga	**32**
TABELA 10	Educação Infantil	**33**
TABELA 11	Ensino Fundamental	**35**
TABELA 12	Metas Projetadas para o IDEB do Município 2015-2021	**45**

LISTA DE FIGURAS

FIGURA 1	Loçalidades	**16**
FIGURA 2	Localização	**22**
FIGURA 3	Mapa Rio Grande do Sul	**22**
FIGURA 4	Município de Braga – Limites	**23**
FIGURA 5	Cascata Lajeado Braga	**23**
FIGURA 6	Fazenda Esperança	**24**

LISTA DE GRÁFICOS

GRÁFICO 1 Trabalho **20**

GRÁFICO 2 Educação **30**

GRÁFICO 3 Fluxo Escolar por Faixa etária – Braga – 2010 **30**

GRÁFICO 4 Expectativa de Anos de Estudo **31**

GRÁFICO 5 Percentual da População que Frequenta Escola 6-14 Anos **36**

GRÁFICO 6 Percentual de Pessoas de 16 anos com Ensino Fundamental Concluído **36**

1. INTRODUÇÃO

O Plano Municipal de Educação – PME, do município de Braga respalda-se nos marcos normativos norteadores da elaboração dos Planos coerente com o Plano Nacional de Educação - PNE e ao Plano Estadual de Educação – PEE que fundamenta todo o processo de construção do Plano Municipal de Educação. Conforme o § 4º do artigo 211 da Constituição Federal que determina que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão em regime de colaboração o sistema de ensino e as forma de colaboração para assegurar a universalização do ensino obrigatório.

O Art. 214 define que a lei estabelecerá o PNE, de duração decenal, com o objetivo de articular o sistema nacional de educação em regime de colaboração e definir diretrizes, metas e estratégias de implementação, manutenção e desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional no seu Artigo 1º diz que "A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais".

Nesse sentido, a LDB (art. 3º), coerente como art. 206º da Constituição Federal, estabelece uma base de princípios:

> Art. 3º. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:
> I – igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
> II – liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
> III – pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;
> IV – respeito à liberdade e apreço à tolerância;
> V – coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;
> VI – gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais.
> VII – valorização do profissional da Educação escolar;
> VIII – gestão democrática do ensino público, na forma desta Lei e da legislação dos sistemas de ensino;
> IX – garantia de padrão de qualidade;
> X – valorização da experiência extraescolar;

> XI – vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais;
> XII – consideração com a diversidade étnico racial.

Os artigos 8º, 10º e 11º definem o sistema de colaboração entre as esferas governamentais na construção dos Planos de Educação, com a finalidade de assegurar a implementação das políticas públicas educacionais.

> "Art. 8º. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão, em regime de colaboração, os respectivos sistemas de ensino".
> § "1º - Caberá à União a coordenação da política nacional de educação, articulando os diferentes níveis e sistemas e exercendo função normativa, redistributiva e supletiva em relação às demais instâncias educacionais".
> (...).
>
> Art.10º. Os estados incumbir-se-ão de:
> III – "Elaborar e executar políticas e planos educacionais, em consonância com as diretrizes e planos nacionais de educação, integrando e coordenando as suas ações e as dos seus municípios".
> Art. 11º. Os municípios incumbir-se-ão:
> I – "Organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e dos Estados".

A Lei Orgânica do Município de Braga determina no Art. 137 que o ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

> I. igualdade de condições para acesso e permanência na escola;
> II. liberdade de aprender, ensinar, pesquisar, e divulgar o pensamento, a arte e o saber;
> III. pluralismo de ideais e de concepção pedagógica e coexistência de instituição pública e privada de ensino;
> IV. gratuidade de ensino público em estabelecimentos oficiais;
> V. valorização profissional do ensino, garantindo, na forma da lei, plano de carreira para o magistério público municipal, com piso salarial profissional e ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, assegurado Regime Jurídico Único para todas as instituições escolares mantidas pelo Município;
> VI. gestão democrática de ensino público;
> VII. garantia de padrão de qualidade;

Assim sendo, coerentes com o Plano Nacional de Educação e o Plano Estadual de Educação, as diretrizes norteadoras deste Plano são:

> I – erradicação do analfabetismo;
> II – universalização do atendimento escolar;

> III – superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
> IV – melhoria da qualidade da educação;
> V – formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
> VI – promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
> VII – promoção humanística cientifica cultural e tecnológica do País;
> VIII – estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto – PIB, que assegure atendimento as necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
> IX – valorização dos/as profissionais da educação;
> X – promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e a sustentabilidade socioambiental.

Assim o texto base do Plano Municipal de Educação foi construído a partir dessa concepção de alinhamento entre o Pano Nacional de Educação, o Plano Estadual de Educação e o diálogo entre os atores envolvidos no processo de planejamento que objetiva atender as expectativas da sociedade Braguense, respeitando os princípios de igualdade, liberdade e de colaboração, possibilitando assim a continuidade da política educacional.

2. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

2.1 Concepção de Educação Escolar

A Educação Escolar é o conjunto de ações educativas que são oferecidas pela municipalidade, através de seu órgão gestor: a Secretaria Municipal de Educação e Cultura em harmonia com o Plano de Governo do Poder Executivo. São atores da Educação Escolar: pais, alunos, professores, direção, supervisão escolar, comunidade, funcionários de escola, Conselho Escolar, C.P.M. C.M.E. Educação, como direito de todos, não é elitista e está fundamentada nos princípios da: plena democracia, com igualdade de condições para acesso e permanência na escola; liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber; o pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas; respeito a liberdade e apreço a tolerância; gratuidade do ensino público; valorização do profissional

da educação; gestão democrática e garantia de padrão de qualidade. (LDB 9394/96)

2.2- Concepção de Escola

Escola não é somente o espaço físico, mas sim o espaço para se fazer educação. Um espaço democrático de elaboração de valores, de respeito às diferenças, de produção, disseminação e socialização do saber (conhecimento). É o local de convivência humana, social, cultural e política, com também local de desenvolvimento de potencialidades, autoafirmação e exercício da plena liberdade. É o local de discussão e de experimentação, do desenvolvimento do espírito científico e tecnológico, das ciências e da arte, o crescimento físico e o fortalecimento da vivência de valores éticos e morais. Preenchem esses espaços a filosofia da escola, as disciplinas, os conteúdos, objetivos, metas, avaliações, enfim todas as atividades docentes e discentes. Fazem parte integrante desta concepção a Proposta Pedagógica, os Planos de Estudos, as avaliações que são oferecidas aos educandos, os registros da vida escolar.

2.3- Concepção de Educador

É o agènte especialmente preparado para o exercício docente. Deve estar comprometido para o exercício da arte de educar. O preparo para o exercício do magistério requer preparação e qualificação especial e estar sempre atualizado nas novas metodologias, e estudar permanentemente. Seu papel é ser responsável pela e qualidade e dinamicidade do processo educativo. Ser autocrítico, criativo, participativo e responsável. Buscar, permanentemente, o aperfeiçoamento técnico-didático, pois o aluno é o seu alvo. A sua plena satisfação está relacionada com a qualidade da educação oferecida pela escola e transmitida pelo professor. É imprescindível que o Educador demonstre atitude.

2.4- Concepção de Política Educacional

A Lei de Diretrizes e Bases para Educação Nacional, no seu artigo 1º assim define Educação: "Abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais". Desenvolve-se, predominantemente, por meio do ensino e instituições próprias, devendo vincular-se ao mundo do trabalho e à prática social.

É dever da Família e do Estado, deve ser inspirada nos princípio de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tendo por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

2.5- Concepção de Rede de Ensino

A Educação deve estar relacionada e interligada com todos os setores da Administração nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal. No âmbito Federal temos o Ministério de Educação, com todos os seus departamentos e órgãos de controle, acompanhamento e coordenação.

No âmbito estadual temos: a Secretaria da Educação e seus departamentos: Conselho Estadual de Educação, CREs., etc.

No municipal temos: a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, Conselho Municipal de Educação (C.M.E), Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS-FUNDEB), Conselho de Alimentação Escola (CAE), Conselho Municipal de Cultura (CMC), Conselho Escolar, Setor Pedagógico, C.P.Ms., Conselho de Classe.

2.6- Concepção de Conselho Municipal de Educação

O Conselho Municipal de Educação exerce o papel de normatizador, de consulta e assessoria. Com poder normativo e consultivo é o órgão que exerce

o papel primordial de inspirar, cobrar e orientar todo o processo de elaboração, execução e avaliação do PME (Monlevade, 2003, p.44). Ele visa garantir não somente a qualidade do processo de construção, mas também a qualidade social do Plano. Deve agir com democracia, legitimidade e com qualidade.

O Município, de Braga passou a ter Sistema Municipal de Ensino próprio, a partir do ano de 2003 através da Lei Municipal nº 0961 de 03/06/2003, nos níveis de Educação Infantil e Ensino Fundamental.

3. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BRAGA

3.1. Aspectos Históricos

Início da colonização:

A colonização de Braga, teve início no início do Século XIX, mais precisamente entre os anos de 1904 e 1905, com a chegada das Primeiras famílias de colonizadores de origem luso-brasileira (*Caboclos).* Encontraram na região muitas matas, ricas em alimentos naturais e uma terra fértil. Viviam da exploração da erva-mate, que era abundante na zona de mata e cultivavam pequenas lavouras de milho, feijão e mandioca.

Origem do nome:

A origem do nome de Braga data de 1916. Na época um comerciante de origem portuguesa possuía uma estalagem ao lado direito do Lajeado Cachoeira, oferecia pousada e local para os animais descansarem das longas jornadas. Chamado Manoel Braga, recebia os tropeiros e viajantes oferecendo hospedagem. Esse local era passagem obrigatória entre as localidades de Tenente Portela e Ijuí. As cachoeiras ou cascatas (são duas) e suas águas, cristalinas, graças ao relevo eram utilizadas a geração de energia, pois suas águas serviam para tocar as rodas d'água e as turbinas movimentando serrarias, moinhos coloniais e soques de erva-mate.

Formação e evolução do município:

Os primeiros colonizadores imigrantes chegaram a Braga por volta do ano de 1904. Encontraram na região muitas matas ricas em alimentos naturais e uma terra fértil.

Estes viviam da exploração da erva-mate que era abundante na zona da mata e também cultivavam pequenas lavouras de milho, feijão e mandioca. Com a produção da lavoura era garantida a alimentação e com a venda da erva-mate eram adquiridos produtos como: sal, querosene, tecidos, objetos de ferro(ferramentas), etc.

Neste período (1920), a exploração da erva-mate se intensifica e vários "soques" são instalados na região. A madeira passa a ter um grande valor comercial intensificando seu comércio que era pouco explorado. Devido a construção de novas casas são instaladas várias serrarias em Braga, próximo a cachoeira existente no Lajeado Braga e as forças das águas eram utilizadas para gerar energia.

Em meados de 1934, existiam em nosso município várias pequenas indústrias destacam-se: moinhos coloniais, serrarias, atafonas, olarias, ferrarias, carpintarias e engenhos de erva-mate.

A exploração da erva-mate que até então era predominante, passa para um segundo plano e a exploração da madeira foi decisiva para o desenvolvimento local. Com o passar dos anos, restaram poucas áreas de mata e isto fez com que se buscasse uma nova fórmula de produção e o município se transforma em uma área essencialmente agrícola. A comercialização dos produtos era feita nos municípios de Ijuí e Palmeira das Missões.

O transporte e as comunicações eram realizados com muitas dificuldades. Entre 1932 e 1945 houve um grande fluxo de colonos para a região, provenientes de diferentes lugares. Os moradores contribuíram para o desenvolvimento da região, introduzindo novos costumes de vida e métodos de trabalhos.

A partir do momento que a terra passou a ser uma mercadoria, tornou-se necessário mudar o modo de agir e pensar dos colonos. Era necessário passar de uma agricultura de subsistência, para uma agricultura comercial, exigindo-se por parte dos agricultores o emprego de novas tecnologias. Esta adequação era necessária pela presença do crédito rural.

Novas indústrias se instalaram e a modernização do comércio com o oferecimento de produtos vindos de fora foram decisivos para o desenvolvimento.

Autonomia administrativa:

Em 02 de agosto de 1964, amparados na Lei Estadual 4.054/60, Braga constitui sua Comissão Emancipacionista. Em 26 de agosto de 1964, a comissão composta pelos senhores Floriano Nunes, Pe. Henrique Hempel, José Noli Nunes, Gustavo Adolfo Penno, Rui José Ferreira, prof. Bento Ramiro Simon, Ervino Herman e Placido Raul Crescente entregam o Processo de Emancipação da vila de Braga ao deputado José Sperb Sanseverino - Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, sendo relator do processo o deputado estadual José Augusto Amaral de Souza, sendo o mesmo votado e apreciado pela Assembleia Legislativa do Estado em 25 de agosto de 1965.

Em 25 de agosto de 1964, foi marcada a consulta plebiscitária, em onde a população deveria se manifestar através do voto. E em 24 de outubro de 1965 votando no **SIM** para emancipação do distrito de Braga e votando **NÃO** para continuar pertencendo a Campo Novo. O voto **SIM** foi vencedor por uma larga diferença, coroando assim um penoso trabalho da Comissão Emancipacionista e do povo de Braga. Em 24 de outubro de 1965, foi concedida sua Autonomia Administrativa, pela Lei Estadual nº 332/65 de 10 de Novembro de 1965. Em 15 de dezembro de 1965 foi criado o município de Braga e em 08 de maio de 1966, foi instalado oficialmente o município, sendo seu primeiro Prefeito o Interventor Federal Mauro Carvalho da Silva, nomeado pelo então Presidente da República General Humberto de Alencar Castelo Branco.

O Município apresenta um dos mais baixos índices de desenvolvimento humano (IDH – 0,703) ocupando o 491º posição entre os 496 municípios gaúchos. Dados preliminares do último censo apontam uma significativa redução populacional em todos os municípios de nossa região. O acréscimo populacional não está ligado aos índices de natalidade ou mortalidade, senão pelo acentuado fluxo migratório, principalmente das camadas rurais e de nossa juventude. O índice de analfabetos é de 5% e é apresentado pelas pessoas em idade avançada. 100% da população em idade escolar estão matriculados nas escolas de Educação Fundamental. Manter o homem no campo e em suas comunidades é questão de extrema urgência.

3.2 - Aspectos Geográficos

Área:

O município tem uma área de 135 km², representando 0,048% da área do Estado e 0,0015% da área do território brasileiro, sendo formado por 22 localidades. Dos 135 km² de área 3 km² são de área urbana delimitada.

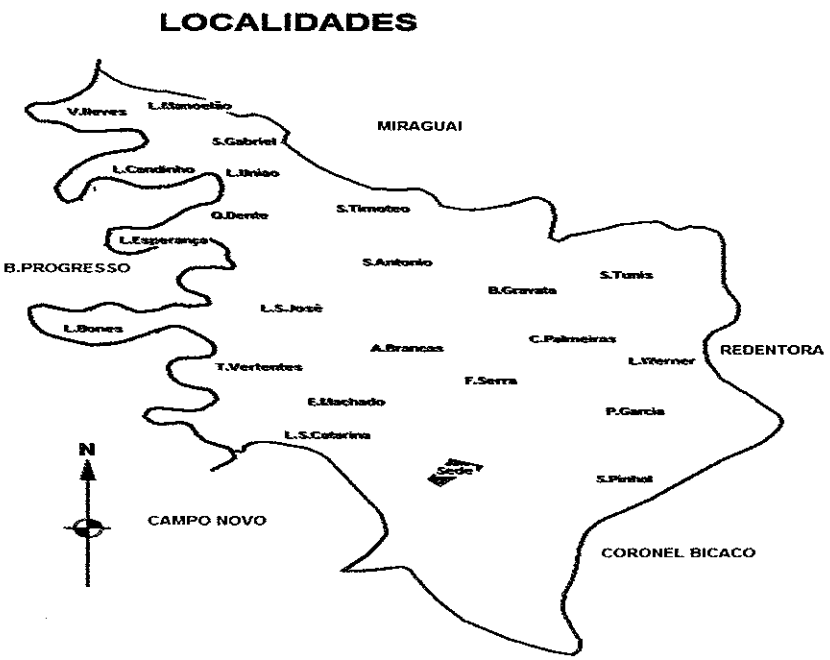


Figura 1 Localidades

O município possui uma área de 135 km², representando 0,048% da área do Estado e 0,0015% da área do território brasileiro e conta com uma população de 3.702 habitantes, sendo 2.138 habitantes residentes na zona urbana (65%) e 1.339 residem na zona rural. O município de Braga conta com as seguintes localidades: Sede; Braguinha - 2,5 km; Sítio Pinhal - 4 km; Pedro Garcia - 04 km:, Sítio Ienerich - 6km; Sítio Tunes - 09km; Barra do Gravatá, 10km; Flor da Serra – 2,5km; Linha São José - 7km; Três Vertentes – 6km; Águas Brancas – 6km; Barra do Quebra Dente – 11km; Linha Santo Antônio – 8km; Sítio Thimóteo - 15km Sítio Gabriel – 30km; Lajeado Manoelão – 35km; Vau dos Neves – 35km e Lajeado Candinho – 35km; Linha União – 30 km e compondo a Sede do Município os bairros: Centro, Santo Antônio, União e Evangélico.

Relevo e Solo:

A topografia do município em maior percentual é planície, com aproximadamente, 55%, ondulada 30% e montanhas 15%.

Aproximadamente 60% da área apresentam declividade que varia de 0 a 15%. Estas áreas compreendem planícies, planaltos e são perfeitamente favoráveis para a prática de agricultura mecanizada. O restante das áreas do município que apresentam declividades mais acentuadas situam-se nas encostas dos Lajeados Braga, Quebra-Dente, Gravatá e Rio Turvo.

Clima:

O tipo de clima predominante é o sub-tropical úmido com temperaturas médias anuais de 18° a 22°, com chuvas anuais de 1.750mm a 2.000mm e com umidade relativa do ar que oscila entre 75% a 80%.

Durante o inverno podemos registrar a ocorrência de geadas e a presença do minuano, vento sul, frio e seco. O verão se caracteriza por temperaturas altas.

Hidrografia:

O Turvo é o único rio do município, separando este dos municípios de Campo Novo e Bom Progresso. Recebe como principais

afluentes os lajeados; Braga, Candinho, Quebra-Dentes, Manoelão, São Joaquim e Gravatá. Possui também inúmeras sangas.

3.3. Aspectos Econômicos

A economia está basicamente centrada na agricultura: soja, sua principal riqueza; milho e trigo. Nos terrenos de declividade suave é todo ele mecanizado e nas encostas, ainda o velho arado de bois é usado no preparo da terra. O resultado das colheitas é depositado nos armazéns da COTRICAMPO LTDA, unidade de Braga que oferece uma capacidade de armazenamento para 12.000 toneladas de produtos (soja... trigo e milho). No município são plantados aproximadamente 8.000 hectares. A COTRICAMPO LTDA – Unidade de Braga possui aproximadamente 800 associados, aos quais disponibiliza Assistência Técnica ao quadro de associados entre outros serviços especializados. Recentemente instalou-se na cidade mais uma empresa do ramo agrícola a BRAUKS & FILHOS LTDA, com as mesmas finalidades que é oferecer armazenamento, compra e comercialização dos produtos agrícolas e oferta de insumos e outros serviços.

Renda

A renda per capita média de Braga cresceu 233,40% nas últimas duas décadas, passando de R$ 142,59, em 1991, para R$ 246,58, em 2000, e para R$ 475,39, em 2010. Isso equivale a uma taxa média anual de crescimento nesse período de 6,54%. A taxa média anual de crescimento foi de 6,27%, entre 1991 e 2000, e 6,78%, entre 2000 e 2010. A proporção de pessoas pobres, ou seja, com renda domiciliar per capita inferior a R$ 140,00 (a preços de agosto de 2010), passou de 75,00%, em 1991, para 45,10%, em 2000, e para 22,26%, em 2010. A evolução da desigualdade de renda nesses dois períodos pode ser descrita através do Índice de Gini, que passou de 0,62, em 1991, para 0,52, em 2000, e para 0,47, em 2010.

O que é Índice de Gini?
É um instrumento usado para medir o grau de concentração de renda. Ele aponta a diferença entre os rendimentos dos mais pobres e dos mais ricos. Numericamente, varia de 0 a 1, sendo que 0 representa a situação de total igualdade, ou seja, todos têm a mesma renda, e o valor 1 significa completa desigualdade de renda, ou seja, se uma só pessoa detém toda a renda do lugar.

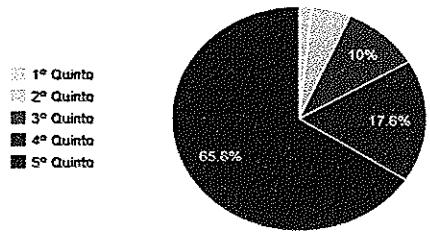
Renda, Pobreza e Desigualdade - Braga - RS

	1991	2000	2010
Renda per capita (em R$)	142,59	246,58	475,39
% de extremamente pobres	48,87	21,32	10,21
% de pobres	75,00	45,10	22,26
Índice de Gini	0,62	0,52	0,47

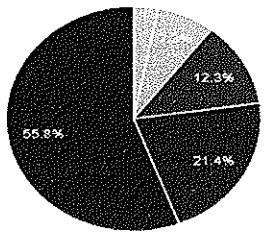
Fonte: PNUD, Ipea e FJP

Tabela 1 Renda

Distribuição da renda por quintos da população (ordenada segundo a renda domiciliar per capita) - 1991



Distribuição da renda por quintos da população (ordenada segundo a renda domiciliar per capita) - 2000



Distribuição da renda por quintos da população (ordenada segundo a renda domiciliar per capita) - 2010

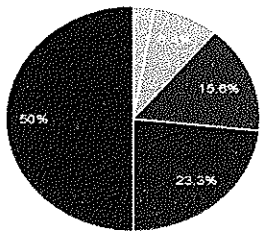
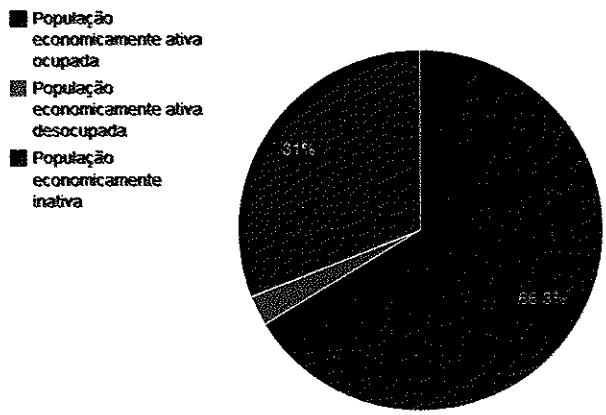


Tabela 2 Trabalho

Trabalho

Composição da população de 18 anos ou mais de idade – 2010



Fonte: PNUD, Ipea e FJP

Gráfico 1 Trabalho

Entre 2000 e 2010, a **taxa de atividade** da população de 18 anos ou mais (ou seja, o percentual dessa população que era economicamente ativa) passou de 60,85% em 2000 para 66,26% em 2010. Ao mesmo tempo, sua **taxa de desocupação** (ou seja, o percentual da população economicamente ativa que estava desocupada) passou de 1,72% em 2000 para 2,73% em 2010.

Ocupação da população de 18 anos ou mais - Braga - RS

	2000	2010
Taxa de atividade	60,85	66,26
Taxa de desocupação	1,72	2,73
Grau de formalização dos ocupados - 18 anos ou mais	26,40	40,48
Nível educacional dos ocupados		
% dos ocupados com fundamental completo	25,50	43,67
% dos ocupados com médio completo	14,91	29,46
Rendimento médio		
% dos ocupados com rendimento de até 1 s.m.	73,53	46,04
% dos ocupados com rendimento de até 2 s.m.	91,66	82,78
Percentual dos ocupados com rendimento de até 5 salários mínimo	98,31	96,64

Fonte: PNUD, Ipea e FJP

Em 2010, das pessoas ocupadas na faixa etária de 18 anos ou mais do município, 47,61% trabalhavam no setor agropecuário, 0,18% na indústria extrativa, 1,31% na indústria de transformação, 7,33% no setor de construção, 1,12% nos setores de utilidade pública, 7,01% no comércio e 27,42% no setor de serviços.

Habitação

Indicadores de Habitação - Braga - RS

	1991	2000	2010
% da população em domicílios com água encanada	40,16	70,15	88,52
% da população em domicílios com energia elétrica	54,03	94,07	99,62
% da população em domicílios com coleta de lixo. *Somente para população urbana. *Somente para população urbana	49,40	81,18	97,90

Fonte: PNUD, Ipea e FJP

Tabela 3 Habitação

Vulnerabilidade social

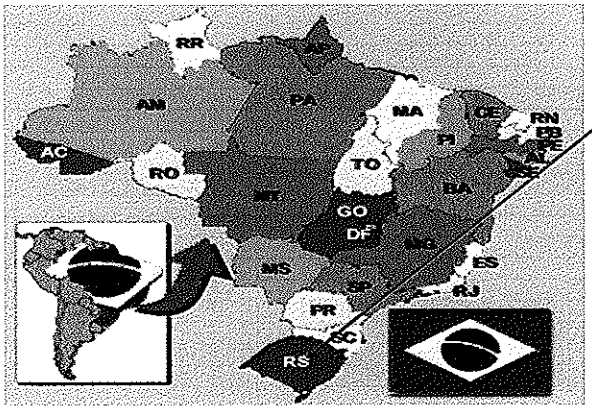
Vulnerabilidade Social - Braga - RS

Crianças e Jovens	1991	2000	2010
Mortalidade infantil	34,02	23,10	13,00
% de crianças de 0 a 5 anos fora da escola	-	77,60	59,00
% de crianças de 6 a 14 fora da escola	21,41	2,61	7,06
% de pessoas de 15 a 24 anos que não estudam, não trabalham e são vulneráveis, na população dessa faixa	-	17,06	8,29
% de mulheres de 10 a 17 anos que tiveram filhos	1,49	1,49	1,24
Taxa de atividade - 10 a 14 anos	-	8,64	23,58
Família			
% de mães chefes de família sem fundamental e com filho menor, no total de mães chefes de família	5,53	4,92	13,60
% de vulneráveis e dependentes de idosos	8,31	3,01	1,53
% de crianças com até 14 anos de idade que têm renda domiciliar per capita igual ou inferior a R$ 70,00 mensais	57,50	33,37	19,41
Trabalho e Renda			
% de vulneráveis à pobreza	86,37	67,50	39,73
% de pessoas de 18 anos ou mais sem fundamental completo e em ocupação informal	-	71,66	55,77
Condição de Moradia			
% da população em domicílios com banheiro e água encanada	32,12	63,18	76,12

Fonte: PNUD, Ipea e FJP

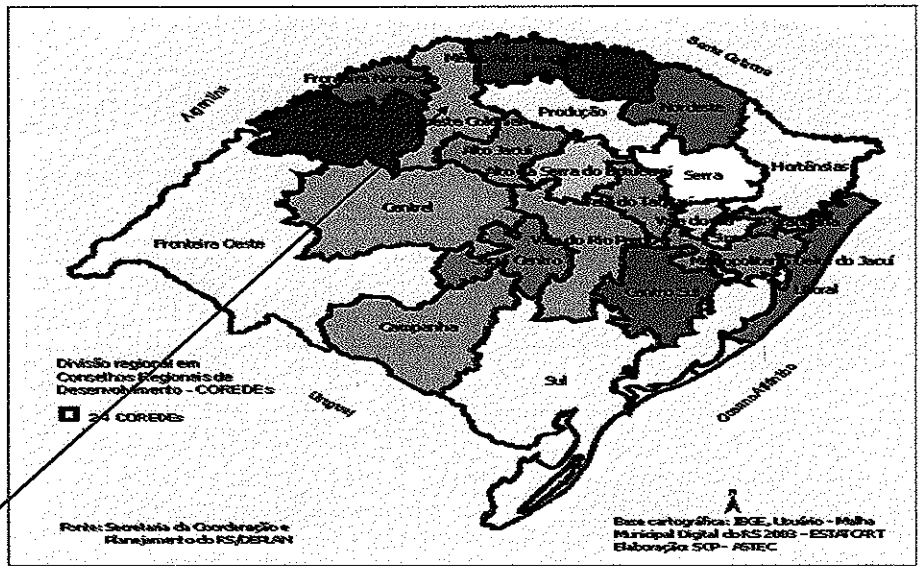
Tabela 4 Vulnerabilidade

Localização



Localizado no Rio Grande do Sul, na Região Sul do Brasil, a 441 metros de Altitude do nível do mar, Latitude de 27°28'37" e Longitude de 53°49'05".

Figura 2 Localização



Situa-se na Região Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul, pertencendo a Região Celeiro do Estado.

Figura 3 Mapa Rio Grande do Sul



O município limita-se ao **Norte**, com o município de Miraguai; ao **Sul**, com o município de Coronel Bicaco; a **Leste**, com o município de Redentora e a **Oeste**, com os municípios de Bom Progresso e Campo Novo.

Figura 4 Município de Braga - Limites

3.4. Aspectos Culturais

Principais Pontos Turísticos- Cascatas no Lajeado Braga, situadas no perímetro urbano.



Figura 5 Cascata Lajeado Braga

- Área de preservação ambiental, com 84 hectares de mata nativa, situada junto à cidade.

- "Fazenda da Esperança", com sede no antigo seminário dos padres Oblatos de São Francisco de Sales (OSFS). Este local acolhe dependentes químicos que buscam sua recuperação.



Figura 6. Fazenda Esperança

- A PCH Marco Baldo na localidade de Três Vertentes (Barragem) e Linha Bones (a usina de geração) com aproveitamento das águas rio Turvo.

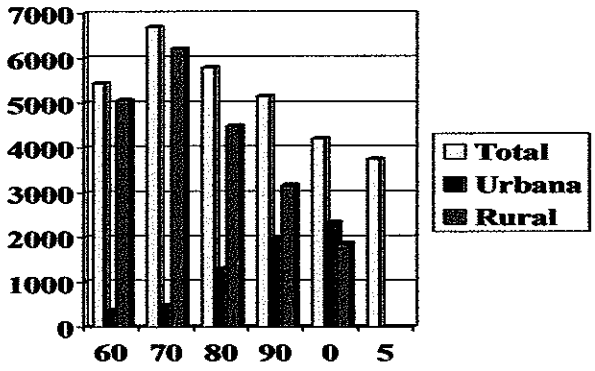
3.5. Aspectos Demográficos

Segundo o censo de 2010, Braga tinha uma população de 3.702 habitantes. Desses 2.138 vivem na zona urbana 57,74 % e 1.564 vivem na zona rural, perfazendo um percentual de 42,26%. A densidade demográfica é de 27 habitantes por km² (2005).

Sua população é composta por vários grupos étnicos. Aproximadamente 50% da população é de origem italiana, 45% é de origem luso-brasileira e o restante 5% são de origem polonesa, alemã, holandesa e sueca.

Em relação a população total, Braga tem apresentado percentuais negativos de crescimento nos últimos anos, conforme dados populacionais abaixo:

DADOS POPULACIONAIS



Fonte: IBGE in http://ipd.unijui.tche.br

Ano	Hab	%
1960	5.440	
1970	6.700	+ 23,16
1980	5.791	- 13.56
1990	5.146	- 11,13
2000	4.198	- 18,42
2005	3.743	- 10,84

Tabela 5 Dados Populacionais

4. DIAGNÓSTICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO

Conforme Art. 22 da LDB, "a educação básica tem por finalidade desenvolver o educando, assegurando-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e oferecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores". Assim sendo, o Art.11 § V, da referida lei determina que "os municípios incumbir-se-ão de oferecer à educação infantil em creches e pré-escolas, e com prioridade o ensino fundamental, permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino".

Nesse contexto o Município de Braga através da Lei Municipal Nº 0962/2003, institui o Conselho Municipal de Educação e pela Lei Nº 0961/2003, institui o Sistema Municipal de Ensino do Município.

Nos últimos anos, ocorreram duas mudanças importantes no país quanto a atendimento escolar. Em relação ao ensino fundamental, a obrigatoriedade passou para 09 (nove) anos (06-14anos); a Pré – Escola e o Ensino Médio tornaram-se obrigatórios. O texto constitucional aprovado em 2009 institui a obrigatoriedade da Educação Básica gratuita para todos na idade de 04 -17 anos, com implementação pelos sistemas de ensino previsto até 2016.

4.1. História da Educação Escolar e da Rede Municipal de Ensino

Com a instalação do Município em 08 de maio de 1966, uma das primeiras ações do então Interventor Federal (Prefeito) foi criar, por Decreto, a Secretaria Municipal de Educação. Foi primeiro secretário o professor Estevão Pieterzak, encontrando a seguinte realidade: 05 Escolas Estaduais, a saber, Escola Rural de Braga (Grupo Escolar), Escola Rural de Pedro Garcia, Escola Rural São Valentin da localidade de Águas Brancas, Escola da Barra do Gravatá e Escola Anacleto Neckel da localidade de Sítio Tunes. Escolas Municipais: Sítio Pinhal de Sítio Pinhal, Coelho Neto de Linha São José, Ermelindo Boldrini de Linha Esperança, Barra do Quebra Dente, Humberto de Campo de Sítio Thimóteo, Osvaldo Cruz de Sítio Gabriel, Três Vertentes e a escola particular: Escola Apostólica "Mãe Admirável" – seminário pertencente a congregação dos Padres Oblatos de São Francisco de Sales (OSFS), fundada em 1955. Esta Escola foi marco relevante da história da Educação em nosso município, pois anos mais tarde foi base para a criação do Ginásio Comercial Manoel Braga, mantida pela CNEC quando então esta escola suas atividades docentes, mantendo apenas o internato. A escola Cenecista era mantida pela comunidade escolar, com convênios com a Prefeitura Municipal de Braga e recursos do estado oriundo do Programa de Compras de Vagas.

Escolas Municipais: Coronel Camisão – localidade de Lajeado Manoelão, Brigadeiro Sampaio na localidade de Esquina Machado e a Escola Tenente Pedro Filho na localidade de Linha Bones e Escola Flor da Serra, da localidade de Flor da Serra. Mais tarde foram criadas, por Decreto do Prefeito Antonio Alberi Maffi, as escolas: Escola Municipal Tiradentes da localidade de Linha União, D.Pedro II da localidade de Vau dos Neves, Cecilia Meireles da localidade de Lajeado Candinho, Escola Duque de Caxias da localidade de Braguinha, Escola Marechal Osório da localidade de Esquina Quatrin, Fernando Ferrari da localidade de Linha Esperança, Escola Alvarenga Peixoto da localidade de Linha Santo Antônio, Escola Vitorino Werner da localidade de Linha Werner e Escola Municipal Adelarmo Nunes localizada no Bairro Santo Antônio. Uma creche municipal em parceria com ao Poder Público Municipal Pingo de Gente. Devido ao grande fluxo de emigração para os centros maiores, principalmente na grande Porto Alegre, em busca de trabalho e de novas oportunidades houve uma diminuição da população rural ocasionando, portanto, a necessidade de fechar escolas pela falta de alunos. Esse processo negativo, teve início com o fechamento da Escola Municipal Brigadeiro Sampaio de Esquina Machado, seguindo-se, Tenente Pedro Filho de Linha Bones, Tuiuti de Sítio Pinhal, Vitorino Werner de Linha Werner, São Valentin (Estadual) de Águas Brancas, Fernando Ferrari de Linha Esperança, Anacleto Neckel (Estadual) de Sítio Tunes, Flor da Serra de Flor da Serra, Duque de Caxias de Braguinha, D. Pedro II de Vau dos Neves, Tiradentes de Linha São José, Marechal Osório de Esquina Quatrin, Osvaldo Cruz de Sítio Gabriel, Coronel Camisão de Lajeado Manoelão, Cecília Meireles de Lajeado Candinho, Alvarenga Peixoto de Linha Santo Antônio, Castro Alves de Barra do Quebra Dente e Escola Coelho Neto de Linha São José e Três Vertentes da localidade de Três Vertentes.

O Programa Transporte Escolar implantado pelo município fazia o transporte de alunos para as escolas pólos: Valentim Orélio Sopran, antiga Humberto de Campos, na localidade de Sítio Thimóteo, recebendo alunos das comunidades de Lajeado Manoelão, Vau dos Neves, Lajeado Candinho, Linha União, Sítio Gabriel, Linha Santo Antônio, Barra do Gravatá, Linha São José, Linha Esperança, Barra do Quebra Dente e na Escola Municipal de Ensino

Fundamental Adelarmo Nunes, localizada no bairro Santo Antônio, recebendo alunos das localidades de Barra do Gravatá, Flor da Serra, Sítio Pinhal, Braguinha, Bairro União e Bairro Evangélico. Com o encerramento das atividades da Escola Cenecista Manoel Braga, progressivamente, o estado foi assumindo e implantando novas séries na Escola da Sede, então Grupo Escolar. A medida da implantação de séries passou a denominar Grupo Escolar e Unidade Estadual de Ensino, Escola Estadual Integrada de 1º Grau, Escola de 1º Grau Santo Pazini. Nessa época foi elaborado o processo para criação e implantação do Ensino Médio que passou a funcionar na Escola Santo Pazini, sendo mais tarde unificada para Escola Estadual de Ensino Médio Santo Pazini.

Atualmente, existem e estão em atividades as escolas estaduais: E.E.E.M. Santo Pazini, da sede, E.E.E.F. Bento Gonçalves da localidade de Pedro Garcia e E.E.E.F. Humberto de Alencar Castelo Branco da localidade de Barra do Gravatá.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo do Município foi criada por Decreto no ano de 1966.

Atualmente, conta com uma rede escolar constituída por 04 unidades escolares administradas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo. São elas: E.M..E.F. Adelarmo Nunes; E.M.E.F. Valentin Orélio Sopran, E.M.E.I Albino Venzo e E.M.E.I. Pingo de Gente. Com 354 alunos matriculados, sendo 144 alunos na Educação Infantil e no Ensino Fundamental com 210 alunos, concentrados em 02 escolas.

Braga garante o pagamento do Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público Municipal e obedece as normas e reajustes conforme Lei Federal nº 11.738/08 e Resolução 02/2009 do Conselho Nacional de Educação (CNE).

Atualmente o Município possui em seu Quadro de Professores trinta e nove professores efetivos conforme tabela abaixo:

Quadro de Professores 2015 - Formação	
Formação	**Número de Professores**
Magistério	5
Graduação	31
Especialização	18

Tabela 6 Quadro de Professores

A Secretaria Municipal de Educação oferece um Programa de Transporte Escolar, disponibilizando 04 (quatro) micro ônibus, 01 ônibus 55 lugares e 04 kombis (01 terceirizada). Transportando diariamente 346 alunos, fazendo um percurso de 1.057 km, sendo 925 km pelo município 122 transporte terceirizado.

4.2. Financiamento da Educação

Duas das principais fontes de financiamento da educação são a Constituição Federal (Art.212 e Art.213) e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996, Art. 68-77). Nelas, é possível encontrar não só a responsabilidade de oferta e atendimento de cada um dos entes federados como a porcentagem de recursos que cabe a cada um deles aplicar, de tal forma que fica determinado pelo Art.212 da Constituição Federal que:

A União aplicara, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, vinte cinco por cento, no mínimo, da ***receita resultante de impostos,*** *compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.*

O Município de Braga vem aplicando nos últimos anos taxas conforme a tabela abaixo:

PERCENTUAL APLICADO EM EDUCAÇÃO				
2010	2011	2012	2013	2014
25,31%	25,69%	26,54%	27,17%	28,54%

Tabela 7 Percentual Aplicado em Educação

Educação

Crianças e Jovens

Proporções de crianças e jovens frequentando ou tendo completado determinados ciclos indica a situação da educação entre a população em idade escolar do estado e compõe o IDHM Educação. No município, a proporção de crianças de 5 a 6 anos na escola é de 90,81%, em 2010. No mesmo ano, a proporção de crianças de 11 a 13 anos frequentando os anos finais do ensino fundamental é de 89,53%; a proporção de jovens de 15 a 17 anos com ensino fundamental completo é de 70,04%; e a proporção de jovens de 18 a 20 anos com ensino médio completo é de 32,05%. Entre 1991 e 2010, essas proporções aumentaram, respectivamente, em 61,85 pontos percentuais, 54,58 pontos percentuais, 58,14 pontos percentuais e 25,96 pontos percentuais.

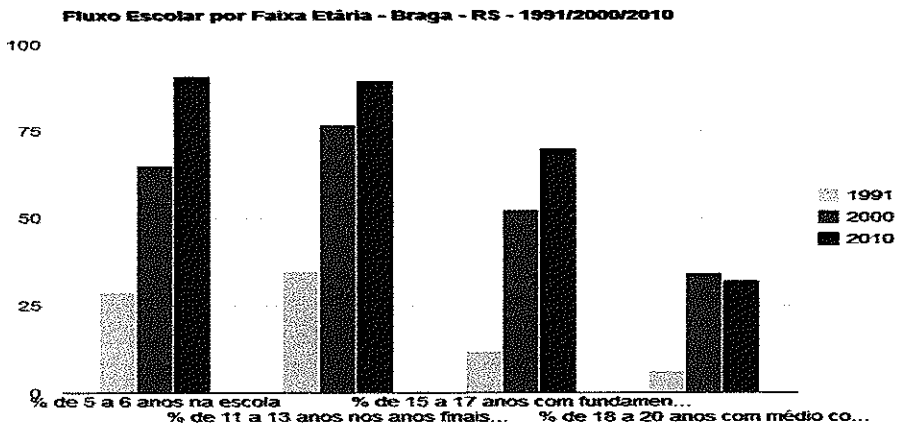
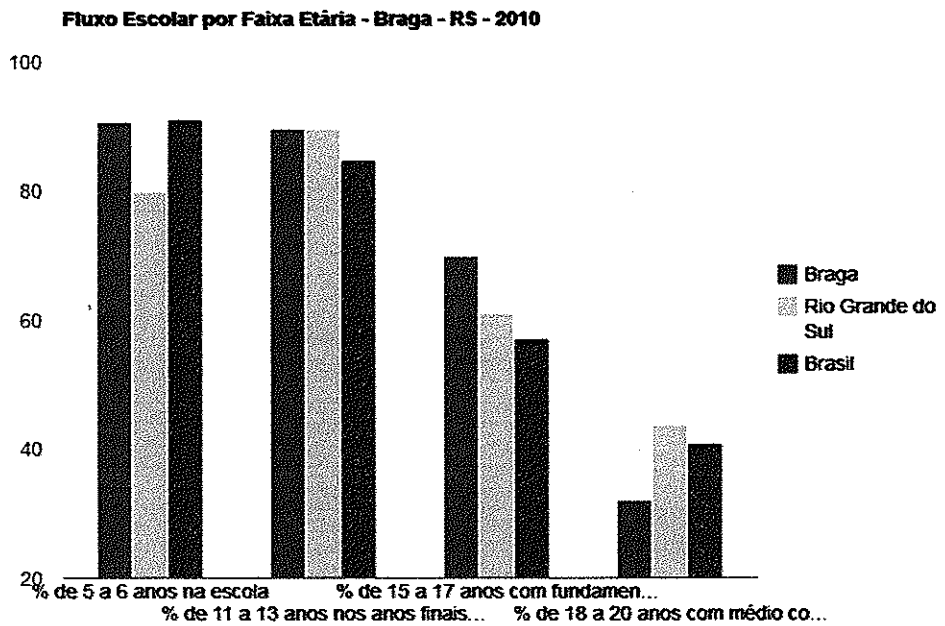


Gráfico 2 Educação



Fonte: PNUD, Ipea e FJP

Em 2010, 90,32% da população de 6 a 17 anos do município estavam cursando o ensino básico regular com até dois anos de defasagem idade-série. Em 2000 eram 82,55% e, em 1991, 75,79%.

Dos jovens adultos de 18 a 24 anos, 9,56% estavam cursando o ensino superior em 2010. Em 2000 eram 14,26% e, em 1991, 4,34%.

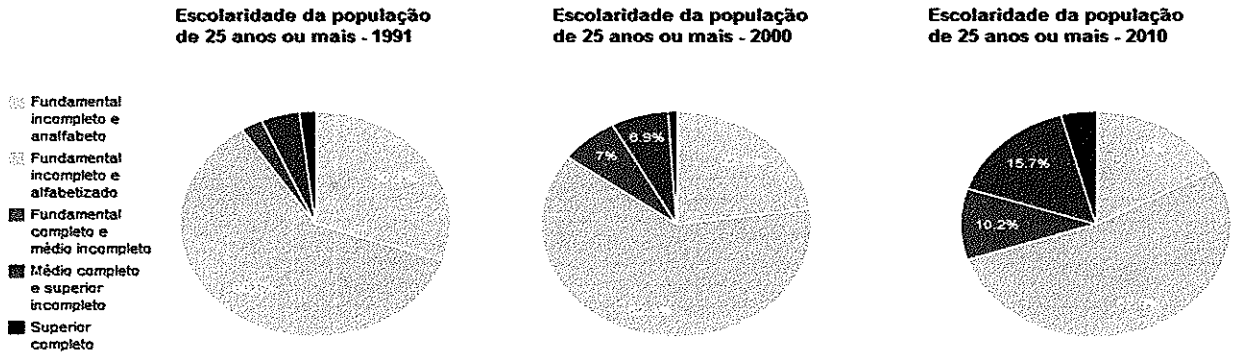
Gráfico 3 Fluxo Escolar Por Faixa Etária-Braga-2010

Expectativa de Anos de Estudo

O indicador Expectativa de Anos de Estudo também sintetiza a frequência escolar da população em idade escolar. Mais precisamente, indica o número de anos de estudo que uma criança que inicia a vida escolar no ano de referência deverá completar ao atingir a idade de 18 anos. Entre 2000 e 2010, ela passou de 11,02 anos para 10,54 anos, no município, enquanto na UF passou de 10,25 anos para 10,00 anos. Em 1991, a expectativa de anos de estudo era de 9,20 anos, no município, e de 10,25 anos, na UF.

População Adulta

Também compõe o IDHM Educação um indicador de escolaridade da população adulta, o percentual da população de 18 anos ou mais com o ensino fundamental completo. Esse indicador carrega uma grande inércia, em função do peso das gerações mais antigas, de menor escolaridade. Entre 2000 e 2010, esse percentual passou de 21,31% para 35,84%, no município, e de 39,76% para 54,92%, na UF. Em 1991, os percentuais eram de 12,82% ,no município, e 30,09%, na UF. Em 2010, considerando-se a população municipal de 25 anos ou mais de idade, 17,00% eram analfabetos, 30,12% tinham o ensino fundamental completo, 19,92% possuíam o ensino médio completo e 4,20%, o superior completo. No Brasil, esses percentuais são, respectivamente, 11,82%, 50,75%, 35,83% e 11,27%.



Fonte: PNUD, Ipea e FJP

Gráfico 4 Expectativa de Anos de Estudo

Tabela 1. Informações sobre o Município de Braga

População(1) (Localização / Faixa Etária)	Ano	0 a 3 anos	4 a 5 anos	6 a 14 anos	15 a 17 anos	18 a 24 anos	25 a 34 anos	35 anos ou Mais	Total
Urbana	2000	179	95	423	109	267	348	918	2.339
	2007	143	50	375	127	216	305	915	2.131
	2010	117	82	339	136	237	309	1.062	2.282
Rural	2000	107	62	344	145	174	230	796	1.858
	2007	88	58	260	89	149	171	785	1.600
	2010	64	41	207	80	122	162	744	1.420
Total	2000	286	157	767	254	441	578	1.714	4.197
	2007	231	108	635	216	365	476	1.700	3.731
	2010	181	123	546	216	359	471	1.806	3.702

PIB(2)	IDH(3)	IDI(4)	Taxa de analfabetismo(5)	
			População de 10 a 15 anos	População de 15 anos ou mais
35.555	0.70	0.67	1.40	15.30

FONTE: (1) IBGE - CENSO 2000 E 2010 E CONTAGEM 2007; (2) IBGE - 2008, A PREÇOS CORRENTES (1 000 R$); (3) ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - PNUD - 2000; (4) ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA INFÂNCIA - UNICEF - 2004;(5) IBGE - CENSO DEMOGRÁFICO DE 2000

NOTA: NO RESULTADO TOTAL DA POPULAÇÃO, O IBGE INCLUI A POPULAÇÃO ESTIMADA NOS DOMICÍLIOS FECHADOS ALÉM DA POPULAÇÃO RECENSEADA. NO CASO DOS MUNICÍPIOS QUE NÃO PARTICIPARAM DA CONTAGEM A POPULAÇÃO É TODA ESTIMADA.

Tabela 8 Informações sobre o Município de braga

Tabela 2. Taxa de Escolarização Líquida no Município de Braga	
Fundamental (7 a 14 anos)	**Ensino Médio (15 a 17 anos)**
83.04	53.50
FONTE:1) IBGE - CENSO DEMOGRÁFICO DE 2010.	

Tabela 9 Taxa de Escolarização Líquida Braga

5. EDUCAÇÃO INFANTIL

A Educação Infantil compreende a idade de 0-5 (zero a cinco anos), sendo que de 0-3 (zero a três anos) o atendimento é ofertado em creches e de 04 (quatro) e 05(cinco) anos em Pré-escolas. A Educação Infantil sendo a primeira etapa da Educação Básica tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

O objetivo da Educação Infantil é provocar na criança, o interesse por descobrir e conhecer progressivamente seu próprio corpo, suas potencialidades e seus limites, desenvolvendo e valorizando hábitos de cuidados com a própria saúde e bem-estar, para que possa atuar de forma cada vez mais independente, com confiança em suas capacidades.

Nessa perspectiva o currículo constitui-se como um conjunto de práticas que buscam articular as experiências e os saberes das crianças com os conhecimentos que fazem parte do patrimônio cultural, artístico, ambiental, científico e tecnológico, e modo a promover o desenvolvimento integral de crianças de 0-5 (zero a cinco) anos de idade.

Assim sendo, as propostas pedagógicas devem promover em suas práticas de educação e cuidados a integração entre os aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos, linguísticos e sociais da criança, entendendo que ela é um ser total, completo indivisível, dessa forma sentir, brincar, expressar-se, relacionar-se, mover-se, organizar-se, cuidar-se, agir e responsabilizar-se são partes do todo de cada indivíduo.

Ao reconhecer as crianças como seres íntegros, as propostas pedagógicas devem buscar a interação entre as diversas áreas do conhecimento. Os conhecimentos sobre espaço, tempo, comunicação, expressão, a natureza e as pessoas devem estar articulados com os cuidados e a educação para aa saúde, a sexualidade, a vida familiar e social.

Nesta perspectiva, as brincadeiras espontâneas, o uso de materiais, os jogos, as danças e os cantos, as comidas e as roupas, as múltiplas formas de comunicação, de expressão, de criação e de movimento, o exercício de tarefas rotineiras do cotidiano e as experiências dirigidas exigem que o conhecimento dos limites e alcance das ações das crianças e dos adultos sejam contemplados.

A organização do espaço, móveis, acesso a brinquedos e materiais, aos locais como banheiros, cantinas e pátios é fundamental a participação dos educadores, inclusive a divisão do tempo e do calendário anual de atividades planejadas em conjunto com as famílias e os responsáveis, bem como a proposta pedagógica da escola.

Anualmente e de forma constante, a Secretaria Municipal de Educação, juntamente com os professores realizam busca de alunos em idade escolar para que os pais efetivem a matricula de seus filhos e mantenham na escola. Dada esta atividade não temos o registro de alunos de 04 e 05 anos que estejam fora da escola.

Em se tratando de estabelecimento de ensino, o sistema municipal conta com 04 unidades de ensino, sendo 02 de Educação Infantil. No que se refere aos dados educacionais do Município, a tabela a seguir, aponta que a matrícula da Educação Infantil no período de 2010 a 2014, corresponde a:

Educação Infantil					
Matrícula	**2010**	**2011**	**2012**	**2013**	**2014**
	166	145	157	136	126

Tabela 10 Educação Infantil

A Educação Infantil, no Brasil, foi reconhecida como primeiro nível da Educação Básica pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, de 1996 (LDBEN 9394/96), a qual reafirma o disposto na Constituição Federal de 1988 e no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA-Lei nº 8.069/1990), o que revela uma conquista social.

Nessa perspectiva, a Educação Infantil tem como função a educação da criança e o cuidado com ela de forma indissociável, reconhecendo-a como sujeito social de direitos e consolidando a infância enquanto uma categoria social e histórica. Aliado a esse reconhecimento, o trabalho em creches e pré-escolas passa a ter uma função de complementaridade à ação da família.

Os principais documentos que subsidiaram a elaboração das Diretrizes e Metas deste Eixo do Plano Municipal de Educação foram: Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (1999), Política Nacional de Educação Infantil (2006) e Plano Nacional de Educação (2001), PNE 2010 a 2020, Resolução nº 5, Dezembro de 2009.

Aos profissionais da educação infantil, deve-se garantir a qualidade das condições de trabalho e programas de formação continuada.

No processo de seleção e admissão de professoras, professores e demais profissionais que atuam diretamente com crianças nas redes públicas e privadas, a formação específica na área e, mínima, exigida por lei, deve ser assegurada. Para os que atuam nas redes públicas, a admissão deve ser feita por concurso.

A qualidade na Educação Infantil deve ser assegurada por meio do estabelecimento de parâmetros de qualidade, que ofereçam subsídios para sistemas de acompanhamento, supervisão e autorização de funcionamento.

6. ENSINO FUNDAMENTAL

Em relação ao Ensino Fundamental, a ampliação para 09 (nove) anos, respalda-se legalmente a partir da Lei de Diretrizes e Bases - LDB nº 9394/96, que torna obrigatório o ensino de 09 (nove) anos de duração, a iniciar-se aos

06 (seis) anos de idade. Com a aprovação da Lei nº 11.114 de 16 de maio de 2005 e da Lei nº 11.274 de 06 de fevereiro de 2006, que alteram alguns artigos da LDB, fica institucionalizado o ensino fundamental de 09 (nove) anos de duração.

Os estudos demonstram que, quando as crianças ingressam na escola antes dos 07 (sete) anos de idade apresentam, em sua maioria, resultados mais elevados comparativamente àquelas que ingressaram somente aos 07 (sete) anos. Esse dado reforça o propósito da ampliação do Ensino Fundamental para 09 (nove) anos.

O Ministério da Educação – MEC no cumprimento do seu papel como indutor de políticas, estimula a ampliação do debate acerca da infância na Educação Básica, não medindo esforços no sentido de apoiar as redes e sistemas de ensino para assegurar o cumprimento da legislação em vigor que determina a ampliação do ensino Fundamental para 09 (nove) anos.

A LDB, no art. 32, determina como objetivo do Ensino Fundamental a formação do cidadão, mediante:

> I – O desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;
> II – A compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;
> III – O desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;
> IV- O fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância reciproca em que se assenta a avida social.

Em relação ao Ensino Fundamental, os dados do Município, apresentados na tabela a seguir mostram a evolução das matrículas de 2010 a 2014.

Ensino Fundamental					
Matrícula	**2010**	**2011**	**2012**	**2013**	**2014**
	232	218	206	196	181

Tabela 11 Ensino Fundamental

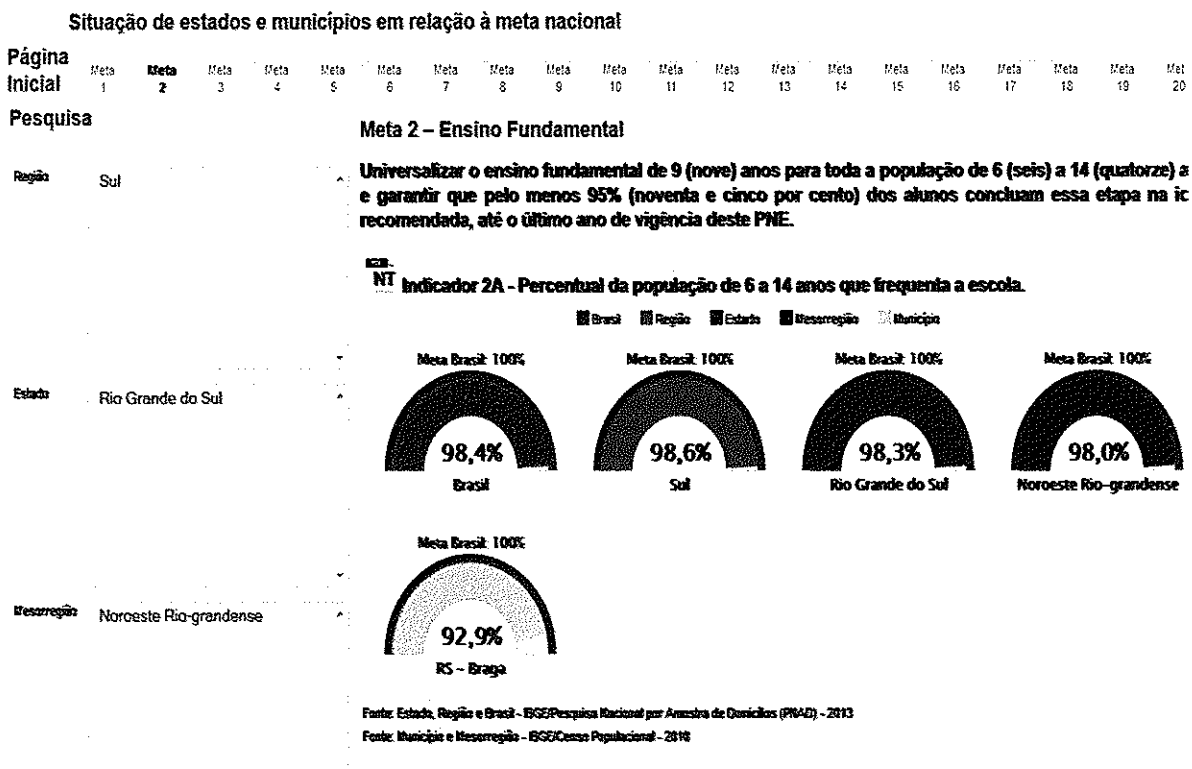


Gráfico 5 Percentual da População que Frequenta a Escola 6-14 Anos

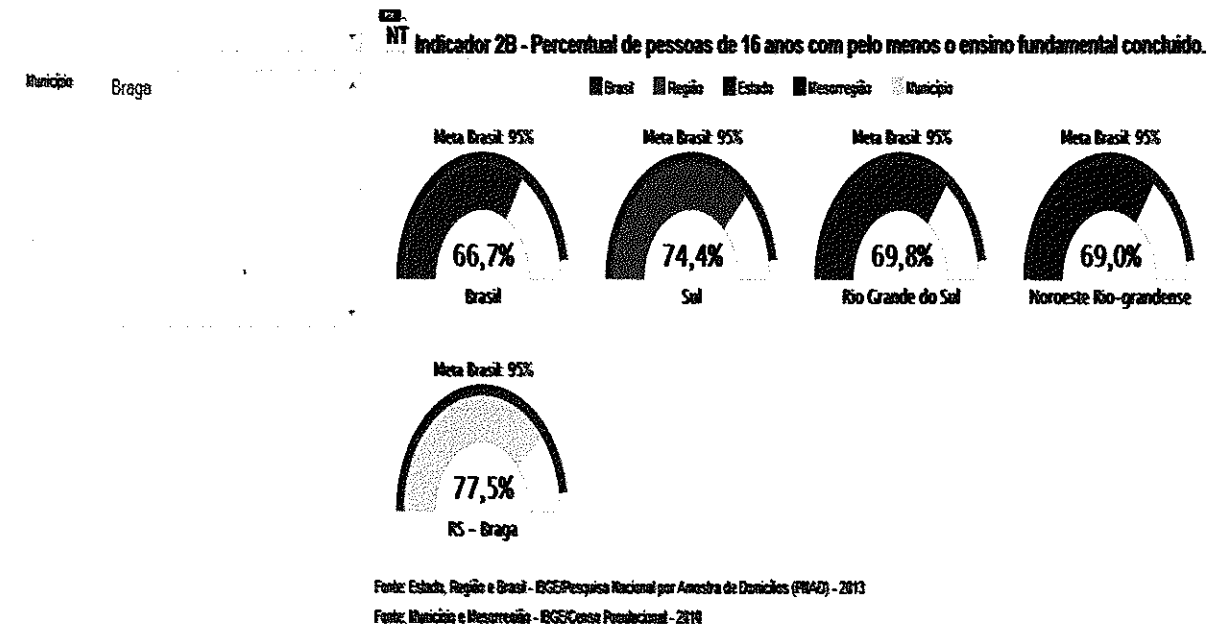


Gráfico 6 Percentual de Pessoas de 16 anos com Ensino Fundamental Concluído

LEI MUNICIPAL Nº 2.230/2018.

"DA NOVA REDAÇÃO A LEI MUNICIPAL Nº 2.041/2018 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE BRAGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

INEZ TEREZINHA LORENZATTO DELLA LIBERA, Prefeita Municipal de Braga, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É alterada a Lei Municipal nº 2.041 de 09 de Junho de 2015, que dispõe sobre o Plano Municipal de Educação – PME, do Município de Braga, RS, com vigência até 2.025, em conformidade com a Lei Federal 13.005, de 25 de junho de 2014, na forma do Anexo, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 214 da CF/88, passando a vigorar com o seguinte teor:

Art. 2º - São diretrizes do Plano Municipal de Educação as seguintes metas e estratégias:

META 01: *Universalizar até 2016 o atendimento escolar da população de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos, e ampliar até o final da vigência deste plano, a oferta de educação infantil, de forma a atender no mínimo 50% da população de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade.*

ESTRATÉGIAS:

1.1- *Realizar levantamento dos espaços adequados para a construção de prédio para funcionamento de escola de educação infantil com recursos do FNDE, em conformidade com os padrões arquitetônicos do Ministério da Educação – MEC, respeitando as normas de acessibilidade, as especificidades geográficas e culturais locais.*

1.2- *Assegurar espaços lúdicos de interatividade considerando a diversidade étnica, de gênero e sociocultural tais como: brinquedoteca, ludoteca, bibliotecas e parques infantis.*

1.3-*Garantir que os espaços físicos sejam adequados aos padrões de qualidade e acessibilidade e mobiliados em conformidade com as especificidades infantis.*

1.4- *Ampliar a equipe técnico-pedagógica da educação infantil como objetivo de fortalecer o acompanhamento das atividades em todas as escolas, a fim de fomentar a eficiência da qualidade do atendimento à infância.*

1.5- *Adotar em regime de colaboração entre os setores da saúde, assistência social e cultura, na manutenção, administração, controle e avalição das instituições de atendimento às crianças da educação infantil, contemplando as dimensões do educar e cuidar.*

1.6- *Promover, em regime de colaboração, políticas e programas de qualificação permanente de forma presencial, articulando teoria/prática, para os profissionais da educação infantil.*

1.7- *Garantir o transporte escolar, atendendo aos princípios básicos de seguranças exigidas pelo Departamento Nacional de Trânsito – DNT, e as normas de acessibilidade que garantam a segurança e o tempo de permanência das crianças na escola.*

1.8- *Garantir a elaboração, implantação e avaliação da proposta curricular para a educação infantil que contemple as comunidades do campo e a diversidade étnica racial, ambiental e de gênero, bem como o ritmo, as necessidades e especificidades das crianças com deficiências, com transtornos globais de desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação.*

1.9- *Garantir o ingresso e permanência de profissionais formados em Pedagogia, para educar e cuidar das crianças de forma indissociável, conjunta e colaborativa no ambiente escolar.*

1.10- *Cumprir com a política nacional e as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil – DCNEI, programas e projetos favorecedores do processo educacional das crianças.*

1.11- *Inserir no processo formativo das crianças, elementos favorecedores da cultura da paz, do campo artístico e estético, do cuidado com o meio ambiente, da solidariedade, da ética e da justiça.*

META 02: *Garantir a universalização do ensino fundamental de 09 (nove) anos para a população de 06 (seis) a 14 (quatorze) anos e que pelo menos 95% dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada até o ultimo ano de vigência deste PME.*

ESTRATÉGIAS:

2.1-*Ampliar as estratégias de monitoramento que possibilita o acompanhamento individual da aprendizagem dos alunos em todas as escolas do sistema de ensino.*

2.2-*Promover reformulações anuais dos projetos pedagógicos, com base nas Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 09 (nove) anos, relacionando com o contexto municipal e local de cada escola.*

2.3-*Incentivar os programas e projetos de correção de fluxo escolar, reduzindo as taxas de reprovação, o abandono escolar e distorção idade – ano, em todas as escolas.*

2.4-*Definir e garantir padrões de qualidade, incluindo a igualdade de condições para acesso e permanência dos alunos na escola.*

2.5- *Acompanhar e monitorar o desenvolvimento das ações planejadas pelo Plano de Ações Articuladas – PAR mediante as responsabilidades estabelecidas.*

2.6- *Ampliar e fortalecer as políticas intersetoriais de saúde, meio ambiente, cultura e outras, para que, de forma articulada, assegurem direitos e serviços de apoio e orientação à comunidade escolar.*

2.7- *Aprimorar o acompanhamento e apoio das atividades educacionais desenvolvidas nas escolas, em regime de colaboração com os diferentes segmentos, através da coordenação pedagógica de Ensino Fundamental de 09 (nove) anos.*

2.8- *Fortalecer o monitoramento do acesso e da permanência do aluno na escola por parte dos beneficiários de programas de transferência de renda, identificando motivos de ausência e baixa frequência, garantindo o apoio à aprendizagem.*

2.09- *Promover a busca ativa de crianças fora da escola, em parceria com as secretaria de assistência social, saúde e conselho tutelar.*

2.10- *Ampliar a aquisição de veículos escolares apropriados para o transporte dos alunos da área rural, a partir de assistência financeira do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE/MEC, com o objetivo de reduzir o tempo máximo dos estudantes em deslocamento e abandono escolar, atendendo aos princípios básicos de segurança exigida pelo Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN.*

2.11-*Inserir no currículo de todas as etapas da Educação Básica conteúdos que tratem de temáticas afroindígenas de acordo com as Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008 bem como os diretos da criança e do adolescente nº8069/1990, que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.*

2.12- *Assegurar recursos necessários para mobiliar adequadamente os espaços físicos das escolas que atendem os alunos a partir de 06 (seis) anos e aqueles com dificuldade de locomoção.*

2.13- *Implantar projetos educativos que fortaleçam a relação família/escola/escola, visando à melhoria do ensino e aprendizagem.*

2.14-*Garantir tecnologias nas escolas com suporte técnico, estimulando ouso como ferramentas pedagógicas, de forma inovadora, no processo ensino aprendizagem.*

2.15- *Intensificar ações de redução do abandono escolar dos alunos do ensino fundamental – anos finais.*

2.16- *Estimular práticas pedagógicas no sistema de ensino com a utilização de recursos didático-pedagógicos que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos alunos.*

2.17- *Assegurar o cumprimento de 200 (duzentos) dias letivos e carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas aula aos estudantes da Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino.*

META 03: *Universalizar até 2018 o atendimento escolar a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar até a vigência deste Plano, a taxa líquida de matrículas do Ensino Médio de 85% (oitenta e cinco) nessa faixa etária.*

ESTRATÉGIAS:

3.1- Fortalecer as práticas curriculares voltadas para o desenvolvimento do currículo escolar, organizado de maneira flexível e diversificado com conteúdos interdisciplinares, estruturados pela relação teoria e prática em todas as áreas do conhecimento.

3.2- Incentivar os programas e projetos de correção de Fluxo Escolar, por meio de acompanhamento individualizado dos alunos com rendimento escolar defasado de forma, a reduzir as taxas de distorção idade-série.

3.3- Apoiar a ampliação dos tempos e espaços do trabalho pedagógico, a partir de práticas curriculares diversificadas, incluindo aulas de reforço, pesquisas para os alunos com baixo rendimento escolar.

3.4- Ajustar a relação entre o número de alunos e professores, garantindo a qualidade do processo ensino-aprendizagem em conformidade com a legislação vigente.

3.5- Apoiar a oferta de vagas, através do incentivo a construção e ampliação de prédios escolares, assim como a adequação de espaços físicos existentes, atendendo aos padrões mínimos de qualidade.

3.6- Incentivar a permanência na escola de Ensino Médio, acervo bibliográfico, laboratórios de informática e de ciências que favoreçam a vivência de práticas tecnológicas e curriculares.

3.7- Apoiar a universalização do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM – Fundamentado em matriz e referência do Ensino Médio, articulando com o SAEB, a fim de promover sua utilização como instrumento de avaliação sistêmica para subsidiar políticas para a Educação Básica e de avaliação certificadora.

3.8- Incentivar o contato com bens e espaços culturais, bem como a ampliação da prática esportiva, integrados ao currículo escolar.

***META 04:** Garantir à população de 04 (quatro) a 17 (dezessete) anos, o atendimento escolar aos estudantes do sistema regular de ensino, com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotados, de forma a atingir a universalização até o final deste Plano.*

ESTRATÉGIAS:

4.1-Incentivar o atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, ou em centros de atendimento educacional especializado, públicos ou comunitários, confessionais ou filantrópicos sem fins lucrativos, conveniados com o poder público.

4.2- Oferecer, através de parcerias, o atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos estudantes matriculados na Rede pública de Ensino regular.

4.3- Adaptar as escolas regulares com acessibilidade e dotar de profissionais especializados na Educação Especial.

4.4-Disponibilizar materiais didáticos e pedagógicos em braile específicos para alunos cegos e com baixa visão, para os alunos do sistema de ensino em Instituições especializadas.

4.5- Promover parcerias com empresas e centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e acessórias, articulados com Instituições Acadêmicas.

4.6- Estabelecer padrões básicos de infraestrutura do Sistema de Ensino de acessibilidade aos estudantes público alvo da educação especial.

4.7- Ampliar a oferta da educação inclusiva para os estudantes público alvo da educação especial de forma a garantir a sua universalização nas escolas do sistema de ensino.

4.8- Garantir o cumprimento dos dispositivos legais constantes na Convenção dos Direitos da Pessoa com Deficiência (ONU, 2006), ratificada no Brasil pelos Decretos nº 186/2008 e nº 6.949/2009, na Política de Educação Especial na Perspectiva da Educação inclusiva (MEC, 2008) e nos marcos legais políticos e pedagógicos.

4.9- Orientar e acompanhar as famílias, através de ações intersetoriais voltadas aos esclarecimentos das dificuldades de aprendizagem do educando, em regime de colaboração com as secretarias Municipais.

***META 05:** Alfabetizar todas as crianças, no máximo até o 3º ano do Ensino Fundamental.*

ESTRATÉGIAS:

5.1- Implementar mecanismos de avaliação tais como: acompanhamento pedagógico, avaliações diagnósticas e atividades especificas de alfabetização na idade certa.

5.2- Propiciar condições para que todas as crianças até o final do ciclo de alfabetização o domínio da leitura, escrita e calculo.

5.3- Oferecer a todas as crianças que apresentam dificuldades em alfabetização, reforço escolar em contra turno com acompanhamento pedagógico supervisionado para garantir a aprendizagem.

5.4- Priorizar o acompanhamento individual das crianças com dificuldades de aprendizagem especificamente no 3º ano (final do ciclo de alfabetização) para garantir que até o final do ano letivo vigente, 100% das crianças sejam alfabetizadas.

5.5- Implantar uma proposta pedagógica de avaliação diagnóstica supervisionada, no primeiro mês do ano letivo, para analisar e adotar mediadas corretivas até o término do primeiro semestre do ano letivo.

5.6-Incentivar e apoiar a formação inicial e continuada de professores para a alfabetização de crianças, estimulando o uso de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras.

5.7- Oferecer condições a todos os docentes que tenham alunos com deficiência inseridos em salas regulares, ambientes alfabetizadores, respeitando as especificidades e o número de alunos determinado pela legislação vigente.

***META 06:** Ampliar o atendimento em educação de tempo integral de forma a atender 50% das escolas públicas de Educação Básica, e no mínimo 25% dos alunos até o final da vigência do PME.*

ESTRATÉGIAS:

6.1- *Apoiar a estruturação e manutenção de escolas, a fim de incentivar a educação integral, propiciando a articulação com os diferentes espaços educativos e equipamentos públicos, como bibliotecas, praças, entre outros.*

6.2- *Incentivar a implantação de turmas de tempo integral, viabilizando o atendimento aos alunos com habilidades ou dificuldades específicas de aprendizado.*

6.3- *Apoiar as atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, em que o tempo de permanência da criança e adolescentes na escola seja igual ou superior a 07 (sete) horas diárias ininterruptas durante todo o ano letivo.*

6.4- *Fortalecer o regime de colaboração com a união para a ampliação da jornada escolar, atendendo a educação em tempo integral nas escolas públicas do ensino fundamental.*

META 07: *Atingir as metas do Índice de desenvolvimento da Educação Básica – IDEB para a Educação Básica do Município.*

TABELA 01 – METAS PROJETADAS PARA O IDEB DO MUNICÍPIO 2015 - 2021

IDEB	2015	2017	2019	2021
E. F. Anos Iniciais	3,4	3,7	4,0	4,3
E. F. Anos Finais	4,1	4,4	4,6	4,9
Ensino Médio	4,4	4,8	5,0	5,3

Tabela 1 METAS PROJETADAS PARA O IDEB DO MUNICÍPIO 2015-2021

ESTRATÉGIAS:

7.1- *Garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e o atendimento às especificidades dos estudantes de todo sistema de ensino, visando a efetivação do direito à educação e a redução das desigualdades educacionais.*

7.2- *Elaborar junto com gestores e professores uma proposta de análise dos indicadores de qualidade educacional do Município com base no desempenho dos estudantes, considerando o perfil do corpo docente, do gestor, dos recursos pedagógicos disponíveis e as condições de infraestrutura da escola.*

7.3- *Garantir o atendimento aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotados.*

7.4- *Instituir processo contínuo de autoavaliação do sistema de ensino das escolas de educação básica opor meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas e a formação continuada dos professores do Ensino fundamental e o aprimoramento da gestão democrática.*

7.5- *Propiciar incentivo de tempos de estudos das atividades pedagógicas a serem desenvolvidas nas escolas do Ensino Fundamental, de forma a buscar as metas do IDEB, para diminuir a diferença entre as escolas com os menores índices garantindo equidade da aprendizagem no Município.*

7.6- Ampliar ações de combate à violência, ao uso de drogas nas escolas em parceria com outras secretarias através de ações destinadas a capacitação de educadores para detecção de suas causas como a violência doméstica e sexual.

7.7- Executar o Plano de Ação Articulada – PAR e o Plano Plurianual – PPA em consonância com o Plano Municipal de Educação – PME, tendo em vista as metas e estratégias estabelecidas para a Educação básica Pública.

7.8- Fixar, acompanhar e divulgar bienalmente os resultados pedagógicos dos indicadores do SAEB e do IDEB, relativo as escolas.

7.9- Aprimorar continuamente os instrumentos de avaliação da qualidade do Ensino Fundamental e Médio participando dos exames aplicados pelo MEC nos anos finais das etapas da Educação Básica e assegurando a universalização do Exame Nacional do Ensino Médio.

7.10-Implementar políticas no Sistema Municipal de Ensino de forma a buscar atingir as metas do IDEB, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices, para garantir a qualidade da aprendizagem em todo o município.

7.11- Promover a articulação dos programas da área da Educação de âmbito nacional e local, com os de outras áreas como: saúde, assistência social, esporte e cultura, possibilitando à criação de rede de apoio integral as famílias.

7.12- Apoiar em consonância com as Diretrizes do Plano Nacional do Livro Didático e da Leitura, a formação de leitores para atuar como mediadores, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem.

***META 08:** Elevar a e escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos de modo a alcançar no mínimo 12 (doze) anos de estudo no ultimo ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, das localidades de menor escolaridade, no Município e dos mais pobres, bem como igualar a escolaridade média entre negro e não negros, declarados na Fundação Instituto Brasileiros de Geografia Estatística – IBGE, com vistas à redução das desigualdades educacionais.*

ESTRATÉGIAS:

8.1- Apoiar programas e projetos que contemplem o desenvolvimento de tecnologias para correção de fluxo, acompanhamento pedagógico, recuperação e progressão, priorizando com rendimento.

8.2- Apoiar a oferta gratuita de Educação Profissional por intermédio de parcerias com as entidades privadas de serviço social e de formação profissional, de forma concomitante ao ensino ofertado no Sistema Escolar Público.

8.3- Promover, em parceria com as áreas de saúde e assistência social a busca escolar ativa, assegurando o acompanhamento e monitoramento de acesso e permanência na escola, bem como identificar causas de afastamento e baixa frequência, estabelecendo em regime de colaboração, de maneira a estimular, a ampliação do atendimento desses alunos no Sistema Público Regular de Ensino.

8.4- Viabilizar o uso de tecnologias educacionais e de inovação das práticas pedagógicas, que assegurem a alfabetização.

8.5- *Apoiar experiências específicas de educação do campo em função das etapas e modalidades da Educação Básica e da especificidade do seu corpo discentes, adotando diferentes estratégias metodológicas.*

8.6- *Fomentar a produção de materiais didáticos pedagógicos específicos e diferenciados, contextualizados às realidades socioculturais para professores e alunos, contemplando a educação para as relações étnico-raciais, educação em diretos humanos, gênero e diversidade sexual, educação ambiental, educação fiscal, arte e cultura nas escolas para a educação básica, respeitando os interesses das comunidades do campo.*

META 09: *Elevar a taxa de alfabetização da população com 15(quinze) anos ou mais para 94% (noventa e quatro) até 2018, erradicar o analfabetismo e reduzir em 70% (setenta) a taxa de analfabetismo funcional até o final da vigência deste Plano.*

ESTRATÉGIAS:

9.1- *Apoiar a oferta gratuita da Educação de Jovens e Adultos a todos os que não tiveram acesso à Educação Básica na idade certa.*

9.2- *Estabelecer parcerias com outras secretarias municipais, visando ao mapeamento da população analfabeta de modo a programar a oferta de Educação de Jovens e Adultos.*

9.3- *Incentivar a reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e melhoria da estrutura física que contemplam a Educação de Jovens e Adultos.*

9.4- *Garantir o acesso e a permanência aos estudantes da Educação de Jovens e Adultos no Ensino Fundamental, oferecendo condições de continuidade a níveis mais elevados de ensino.*

9.5- *Garantir o transporte escolar aos jovens e adultos, em regime de colaboração entre a união e o estado atendendo aos princípios básicos de segurança exigidos pelo DETRAN e as normas de acessibilidade que garantem segurança aos alunos com deficiência.*

META 10: *Incentivar as matrículas da Educação de Jovens e Adultos na forma integrada à Educação Profissional, no Ensino Fundamental e Médio.*

ESTRATÉGIAS:

10.1- *Incentivar a Educação Profissional de qualidade a jovens e adultos, por meio de parcerias com Instituições que ofertem cursos de qualificação, habilitação e/ou atualização profissional.*

10.2- *Encaminhar as pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade social, meios necessários para acesso a Educação Profissional.*

10.3- *Articular ações com os poderes públicos e instituições privadas e demais segmentos da sociedade civil para integração da Política de Educação Profissional, acompanhando os avanços tecnológicos, culturais, ambientais e produtivos do mundo do trabalho.*

10.4- *Promover ações contínuas de orientação profissional aos munícipes, articuladas com a Secretaria Municipal de Assistência Social.*

10.5- *Apoiar as ações de incentivo aos programas de aprendizagem, estágio e do primeiro emprego aos jovens e adultos.*

10.6- *Fortalecer parcerias entre os governos Federal e Estadual, visando à reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e a melhoria da rede física das escolas públicas que atuam na Educação de Jovens e Adultos.*

10.7- *Articular a oferta de Educação Profissional com a Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial.*

META 11: *Incentivar as matrículas de Educação Profissional Técnica de nível médio.*

ESTRATÉGIAS:

11.1 *– Apoiar a expansão da oferta de Educação Profissional Técnica de nível médio nas Redes Públicas Estaduais de Ensino.*

11.2 *– Incentivar a expansão de oferta de Educação Profissional Técnica de nível médio na modalidade de educação à distância com a finalidade de democratizar o acesso da Educação Profissional pública e gratuita.*

11.3 *– Estimular a expansão do estágio na Educação Profissional Técnica de nível médio e do Ensino Médio regular.*

11.4 *– Apoiar o atendimento do Ensino Médio gratuito integrado a Formação Profissional para as populações do campo e para as comunidades indígenas e quilombolas.*

11.5 *– Apoiar a oferta de Educação Profissional Técnica de nível médio para as pessoas com deficiências, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades.*

11.6 *– Incentivar programas de assistência estudantil e mecanismos de habilidade acadêmica, visando condições necessárias a permanência dos estudantes em cursos técnicos de nível médio.*

META 12: *Incentivar as matrículas na Educação Superior da população dos 18 (dezoito) aos 24 (vinte e quatro) anos no segmento público.*

ESTRATÉGIAS:

12.1 *– Apoiar a oferta de Educação Superior pública e gratuita prioritariamente para a formação de professores para a Educação Básica.*

12.2 *– Apoiar as políticas de inclusão e de assistência estudantil dirigida aos estudantes de Instituições Públicas e Privada.*

12.3 *– Incentivar a oferta de estágio como parte da formação na Educação Superior.*

12.4 *– Incentivar condições de acessibilidade nas Instituições de Educação Superior na forma da legislação.*

12.5 *– Apoiar estudos e pesquisas que analisem a necessidade de articulação entre formação, currículo e o mundo do trabalho.*

12.6 – Apoiar programas e ações de incentivo à mobilidade estudantil e docente em cursos de graduação e pós-graduação, tendo em vista o enriquecimento da formação do nível superior.

12.7 – Apoiar a expansão do atendimento específico a populações do campo e comunidades indígenas e quilombolas em relação ao acesso e permanência na formação dos profissionais.

12.8 – Incentivar mecanismos para ocupar vagas ociosas na Educação Superior.

***META 13**: Incentivar a qualidade da Educação Superior, a fim de ampliar o número de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício.*

ESTRATÉGIAS:

13.1 – Apoiar a ampliação da cobertura do Exame Nacional do Desempenho dos Estudantes – ENADE, a fim de ampliar as áreas avaliadas no que diz respeito à aprendizagem resultante da graduação.

13.2- Incentivar o processo contínuo de autoavaliação das Instituições de Educação Superior.

13.3 – Incentivar a melhoria da qualidade dos cursos de pedagogia e licenciatura, permitindo aos graduandos a aquisição das qualificações necessárias para conduzir o processo pedagógico de seus futuros alunos (as).

13.4 – Incentivar a elevação do padrão de qualidade das Universidades de modo que realizem efetivamente pesquisa institucionalizada, articulada a Programas de Pós-graduação stricto sensu.

13.5 – Apoiar a formação inicial e continuada dos profissionais técnico-administrativos da Educação Superior.

***META 14:** Elevar gradualmente o número de matrículas em nível de pós-graduação lato sensu (Especialização) dos profissionais da educação.*

ESTRATÉGIAS:

14.1- Apoiar programas, em regime de colaboração com o Estado e a União, que ampliem a oferta de vagas nos cursos de pós-graduação.

14.2- Incentivar os profissionais da educação, a especializarem-se e manterem-se atuantes e inovadores nas instituições de ensino.

14.3- Propor, junto às instituições de ensino superior, a inclusão nas matrizes curriculares dos cursos de formação de docentes, temas referentes à educação e direitos humanos, educação sexual, ética, educação ambiental, questões étnico-raciais e diversidade.

***META 15:** Garantir, em regime de colaboração entre a União e o Estado, no prazo de 2 (dois) anos de vigência deste PME, política de formação dos profissionais da educação, assegurando-lhes a devida formação inicial, nos termos da legislação.*

ESTRATÉGIAS:

15.1- *Propiciar aos profissionais da Educação Básica espaço físico apropriado com salas de estudo, recurso didáticos apropriados, biblioteca e acompanhamento profissional para apoio sistemático da prática educativa.*

15.2- *Ampliar na infraestrutura existente nas escolas, espaços de convivência adequados para os trabalhadores da educação, equipados com recursos tecnológicos e acesso a internet.*

15.3-*Implementar políticas de valorização profissional específicas para os especialistas em educação, contemplando a formação continuada e condições de trabalho.*

15.4- *Valorizar os profissionais do magistério do sistema público municipal da Educação Básica, através do acesso gratuito aos instrumentos tecnológicos como: notebooks, data shows e outros equipamentos com o acesso gratuito à internet aos professores em efetivo exercício.*

15.5- *Valorizar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demanda da Educação Básica, em sintonia com os fundamentos legais e as Diretrizes curriculares Nacionais.*

META 16: *Formar até o último ano de vigência deste PME, 50% (cinquenta) dos professores que atuam na Educação Básica em curso de Pós-graduação stricto lato sensu em sua área de atuação, e garantir que os profissionais da Educação Básica tenham acesso à formação continuada, considerando as necessidades e contextos do sistema de ensino.*

ESTRATÉGIAS:

16.1- *Promover a divulgação e incentivo juntos aos profissionais da Educação Básica de informações sobre os cursos de Pós-graduação.*

16.2- *Incentivar a criação de mecanismos promotores de intercâmbio entre os estabelecimentos de Educação Superior e as escolas públicas de Educação Básica do município, visando ao desenvolvimento de pesquisa e extensão, assim como programas de formação continuada\da para a Educação Básica, considerando as demandas.*

META 17: *Valorizar os (a)s profissionais do Magistério dos sistemas públicos da Educação Básica, a fim de equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente.*

ESTRATÉGIAS

17.1- *Cumprir o Plano de carreira, cargos e salários e de valorização dos profissionais da Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino nas formas legais.*

17.2- *Garantir o cumprimento de 1/3 da jornada do trabalho em atividades extraclasse dos/as profissionais do Magistério do Sistema Público Municipal de Ensino, conforme a Lei nº 11.738/2008.*

17.3- *Garantir à formação continuada em serviço específico sobre História Afro-brasileira e Indígena, aos professores que atuam em todas as áreas do conhecimento.*

17.4- *Oferecer cursos de formação continuada em serviço para professores, de forma a atingir um modelo eficiente de ensino visando o sucesso do aluno.*

META 18: *Assegurar no prazo de 02 (dois) anos o cumprimento do Plano de Carreira para os profissionais da Educação Básica do Sistema de Ensino.*

ESTRATÉGIAS:

18.1 *– Fomentar a estruturação das Redes Públicas de Educação Básica de modo que até o início do terceiro ano de vigência os cargos dos profissionais do Magistério e profissionais da Educação não docentes sejam de provimento efetivo.*

18.2 *– Incentivar a realização de concursos públicos de admissão do Magistério da Educação Básica Pública.*

18.3 *– Prever no Plano de Carreira dos Profissionais da Educação incentivo para a qualificação profissional.*

18.4 *– Estimular a existência da Comissão Permanente de profissionais de educação de todos os sistemas de ensino para subsidiar o órgão competente na reestruturação e implantação do Plano de Carreira.*

META 19: *Assegurar condições, no prazo de 02 (dois) anos para efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos e desempenho no âmbito das escolas públicas municipais.*

ESTRATÉGIAS:

19.1- *Garantir a Gestão Democrática dos Conselhos Escolares, com transparência dos recursos financeiros administrados para toda a comunidade escolar.*

19.2- *Garantir e fortalecer a gestão escolar democrática com a participação dos profissionais da educação, comunidade local e escolar no diagnóstico da escola, plano de aplicação dos recursos financeiros recebidos e a prestação de contas dos mesmos.*

19.3- *Garantir a efetiva participação da comunidade escolar na elaboração de Projeto Pedagógico e Currículos Escolares, com aporte técnico e material para sua realização.*

19.4- *Assegurar a todas as escolas, apoio e acompanhamento na formulação dos Projetos Pedagógicos, Plano de Desenvolvimento da Escola, com observância às diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental.*

19.5- *Garantir as escolas pessoal administrativo, pedagógico e operacional, capacitando-os para colaborar com uma gestão eficiente e democrática favorecendo um atendimento de qualidade a toda comunidade escolar.*

META 20: *Ampliar o investimento público em educação de forma a atingir no mínimo o patamar de 7% (sete) do Produto Interno Bruto – PIB do Município no*

quinto ano de vigência deste Plano e, no mínimo o equivalente a 10% (dez) do PIB ao final do decênio.

ESTRATÉGIAS

20.1- *Incrementar anualmente o equivalente a 0,5% do PIB do orçamento ano da Educação até o último ano de vigência do Plano.*

20.2- *Implementar política de financiamento, em regime de colaboração com a União e o Estado, para ações voltadas à solução de problemas de transporte escolar enfrentados pelo município, na zona urbana e rural, em relação ao gerenciamento e pagamento de despesas.*

20.3- *Aplicar os recursos financeiros permanentes a Educação Infantil, Ensino Fundamental e modalidades da educação, observando-se as políticas de colaboração entre o Estado e o Município, em especial as decorrentes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da educação – FUNDEB (art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias) e do Artigo 75§ 1º da LDB (Lei nº 9394, de 1996), que trata da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, para atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional.*

Art. 3º - As metas previstas no Anexo desta Lei serão cumpridas no prazo de vigência da Lei do PME.

Art. 4º - As metas previstas no Anexo desta Lei deverão ter como referência a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD, o censo demográfico, os censos nacionais da educação básica e superior mais atualizado e os dados dos Agentes Municipais de Saúde mais atualizados, disponíveis na data da publicação desta Lei.

Parágrafo único - O poder público buscará ampliar o escopo das pesquisas com fins estatísticos de forma a incluir informação detalhada sobre o perfil das populações de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência.

Art. 5º - A execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pelas seguintes instâncias:

I - Secretaria Municipal de Educação;
II - Comissão de Educação da Câmara de Vereadores;
III – Conselho Municipal de Educação;
IV – Fórum Municipal de Educação.

§ 1º - Compete, ainda, às instâncias referidas no caput:

I - divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações, inclusive nos respectivos sítios institucionais da internet;
II - analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;

III - analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação.

§ 2º - A cada 2 (dois) anos, ao longo do período de vigência deste PME, o município utilizará os estudos publicados pelo INEP para aferir a evolução no cumprimento das metas estabelecidas no Anexo desta Lei, com informações organizadas e consolidadas em âmbito nacional e municipal, tendo como referência os estudos e as pesquisas de que trata o art. 4o, sem prejuízo de outras fontes e informações relevantes.

§ 3º - O município acompanhará o cumprimento da meta progressiva do investimento público em educação, que será avaliada no quarto ano de vigência do PNE e poderá ser ampliada por meio de lei para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas.

§ 4º - Será destinada à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, além de outros recursos previstos em lei, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e de gás natural, na forma de lei específica, com a finalidade de assegurar o cumprimento da meta prevista no inciso VI do art. 214 da Constituição Federal.

Art. 6º - O município realizará pelo menos 2 (duas) audiência pública de educação até o final da vigência deste PME alinhado ao PNE, articuladas e coordenadas pelo Fórum Municipal de Educação, instituído nesta Lei, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º - O Fórum Municipal de Educação, além da atribuição referida no caput:

I - acompanhará a execução do PME e o cumprimento de suas metas;

§ 2º - As audiência pública de educação realizar-se-ão com intervalo de até 4 (quatro) anos entre elas, com o objetivo de avaliar a execução deste PME e subsidiar a elaboração do plano municipal de educação para o decênio subseqüente.

Art. 7º - O município atuará em regime de colaboração com o Estado e a União, visando ao alcance das metas e à implementação das estratégias objeto deste Plano.

§ 1º - Caberá aos gestores municipais a adoção das medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas neste PME.

§ 2º - As estratégias definidas no Anexo desta Lei não elidem a adoção de medidas adicionais em âmbito local ou de instrumentos jurídicos que formalizem a cooperação entre os entes federados, podendo ser complementadas por mecanismos nacionais, estaduais e locais de coordenação e colaboração recíproca.

§ 3º - O sistema municipal de ensino criará mecanismos para o acompanhamento local da consecução das metas deste PME.

§ 4º - Haverá regime de colaboração específico para a implementação de modalidades de educação escolar que necessitem considerar territórios étnico-educacionais e a utilização de estratégias que levem em conta as identidades e especificidades socioculturais e linguísticas de cada comunidade envolvida, assegurada a consulta prévia e informada a essa comunidade.

§ 5º - O município integrará a instância permanente de negociação e cooperação criada entre a União, os Estados e os Municípios.

§ 6º - O fortalecimento do regime de colaboração entre o Município e o Estado ocorrerá pela instituição de instância permanentes de negociação, cooperação e pactuação.

§ 7º - O fortalecimento do regime de colaboração entre os Municípios dar-se-á, inclusive, mediante a adoção de arranjos de desenvolvimento da educação.

Art. 8º - O PME contempla estratégias que:

I - assegurem a articulação das políticas educacionais com as demais políticas sociais, particularmente as culturais;
II - considerem as necessidades específicas das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas, asseguradas a equidade educacional e a diversidade cultural;
III - garantam o atendimento das necessidades específicas na educação especial, assegurado o sistema educacional inclusivo em todos os níveis, etapas e modalidades;
IV - promovam a articulação interfederativa na implementação das políticas educacionais.

Parágrafo único - Os processos de elaboração e adequação do PME, de que trata esta Lei, serão realizados com ampla participação de representantes da comunidade educacional e da sociedade civil.

Art. 9º - O Município deverá aprovar lei específica para o seu sistema de ensino, disciplinando a gestão democrática da educação pública no respectivo âmbito de atuação, no prazo de 2 (dois) anos contado da publicação da Lei do PME, adequando, quando for o caso, a legislação local já adotada com essa finalidade.

Art. 10 - O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do Município serão formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias deste PME, a fim de viabilizar sua plena execução.

Art. 11 - O Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica, coordenado pela União, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, constituirá fonte de informação para a avaliação da qualidade da educação básica e para a orientação das políticas públicas desse nível de ensino.

§ 1 - O sistema de avaliação a que se refere o caput produzirá, no máximo a cada 2 (dois) anos:

I - indicadores de rendimento escolar, referentes ao desempenho dos (as) estudantes apurado em exames nacionais de avaliação, com participação de pelo menos 80% (oitenta por cento) dos (as) alunos (as) de cada ano escolar periodicamente avaliado em cada escola, e aos dados pertinentes apurados pelo censo escolar da educação básica;

II - indicadores de avaliação institucional, relativos a características como o perfil do alunado e do corpo dos (as) profissionais da educação, as relações entre dimensão do corpo docente, do corpo técnico e do corpo discente, a infraestrutura das escolas, os recursos pedagógicos disponíveis e os processos da gestão, entre outras relevantes.

§ 2º - A elaboração e a divulgação de índices para avaliação da qualidade, como o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB, que agreguem os indicadores mencionados no inciso I do § 1o não elidem a obrigatoriedade de divulgação, em separado, de cada um deles.

§ 3º - Os indicadores mencionados no § 1o serão estimados por etapa, estabelecimento de ensino, rede escolar, unidade da Federação e em nível agregado nacional, sendo amplamente divulgados, ressalvada a publicação de resultados individuais e indicadores por turma, que fica admitida exclusivamente para a comunidade do respectivo estabelecimento e para o órgão gestor da respectiva rede.

§ 4º - Cabem ao INEP a elaboração e o cálculo do IDEB e dos indicadores referidos no § 1º.

§ 5º - A avaliação de desempenho dos (as) estudantes em exames, referida no inciso I do § 1o, poderá ser diretamente realizada pela União ou, mediante acordo de cooperação, pelos Estados e pelo Distrito Federal, nos respectivos sistemas de ensino e de seus Municípios, caso mantenham sistemas próprios de avaliação do rendimento escolar, assegurada a compatibilidade metodológica entre esses sistemas e o nacional, especialmente no que se refere às escalas de proficiência e ao calendário de aplicação.

Art. 12 - Até o final do primeiro semestre do nono ano de vigência deste PME, o Poder Executivo encaminhará a Câmara de Vereadores, sem prejuízo das prerrogativas deste Poder, o projeto de lei referente ao Plano Municipal de Educação a vigorar no período subsequente, que incluirá diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o próximo decênio.

Art. 13 - O poder público deverá instituir, em lei específica, contados 2 (dois) anos da publicação desta Lei, o Sistema Municipal de Educação, responsável pela articulação entre os sistemas de ensino, em regime de colaboração, para efetivação das diretrizes, metas e estratégias do Plano Nacional de Educação.

Art. 14 - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BRAGA, RS, EM 14 DE AGOSTO DE 2018.

INEZ T. L. DELLA LIBERA
Prefeita Municipal em Exercício.

Registre-se, Publique-se e.
Cumpra-se;

PEDRO ROBERTO CAZATO
Secretaria de Administração

Certifico para os devidos fins que a Lei Municipal nº. 2.230/2018 de 14/08/2018 foi publicada no mural da Prefeitura Municipal no período de 14/08/2018 a 14/09/2018.

Secretaria de Administração

8 - ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCACIONAL DE BRAGA

O Plano Municipal de Educação de Braga – PME, elaborado para o decênio 2015 – 2025, representa o instrumento norteador da educação municipal para o período de 10 anos, sendo necessária a previsão e o estabelecimento de mecanismos de acompanhamento e de avaliação que possibilitem ao sistema educacional o cumprimento das metas e estratégias estabelecidas para este Decênio.

A organização e sistematização deste PME agrega um elenco de ações, estratégias integradas, a serem implementadas no decorrer desses anos, tendo como foco a qualidade na Educação Básica do Município, do Estado e consequentemente do País. Assim, na implantação do PME será instituído o Fórum Municipal de Educação representado pelos diferentes segmentos da sociedade civil e do poder público, a quem caberá a coordenação no âmbito do município do Acompanhamento e Avaliação da implantação e implementação deste Plano. Estas avaliações devem ser feitas com a finalidade de garantir o cumprimento das metas estabelecidas e votadas pela sociedade Braguense, quando foi enfocada a educação que se deseja para o Município para os próximos 10 anos.

Após dois anos de aprovação do PME, pretende-se que seja realizada ações e estratégias de acompanhamento como Seminários e Audiências Públicas sob a coordenação do Fórum Municipal de Educação, tendo em vista o monitoramento da execução do PME.

9 - REFERÊNCIAS

Anuário Brasileiro da Educação Básica. **Movimento Todos pela Educação**. 2012. Ed. Moderna.

BRASIL. **Constituição 1988**. Brasília: Senado, 1988.

BRASIL**. Lei Orgânica Municipal de Braga**.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. IBGE . Disponível em: http://www.ibge.gov.br

Lei Federal nº 9 394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB. Brasília.

Ministério da Educação – **Conselho Nacional de Educação – MEC** - Parecer / CEB nº 4, de 29 de janeiro de 1998. Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental.

Ministério da Educação – **Conselho Nacional de Educação – MEC** Parecer CEB nº 22, de 17 de dezembro de 1998. Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil.

Ministério da Educação – **Conselho Nacional de Educação – MEC** Resolução CNE/CEB nº 1, de 7 de abril de 1999. Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil.

Ministério da Educação – **Conselho Nacional de Educação – MEC** Resolução CNE/CEB nº 2, de 7 de abril de 1998. Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental.

Ministério da Educação – **Conselho Nacional de Educação – MEC** Resolução CNE/CEB nº 5, de 17 de dezembro de 2009 Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

Ministério da Educação. Ampliação do Ensino Fundamental para 9 anos. 3º Relatório do Programa. maio de 2006.

Plano Nacional de Educação. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014.

Sinopses Estatísticas, 2000 a 2012. Disponível em: http//www.portal.inep.gov.br/basica-censo-escolar.